

Publicado em 16.12.2024

Atualizado em 10.02.2025

Artigo	Descrição
1	GENERALIDADES
2	APLICAÇÃO DAS REGULAMENTAÇÕES
3	INSCRIÇÃO DE PROVAS/EVENTOS, REGULAMENTAÇÃO GERAL, PARTICULAR E ADITAMENTOS
4	OFICIAIS DE PROVA/EVENTO
5	NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES E COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS
6	VEÍCULOS
7	CONCORRENTES E CONDUTORES
8	LICENÇAS DESPORTIVAS
9	TAXAS E INSCRIÇÃO EM PROVAS / EVENTOS
10	VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS
11	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
12	DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÕES
13	PONTUAÇÕES DE COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS
14	RECLAMAÇÕES, APELOS E DIREITO DE REVISÃO
15	PUBLICIDADE E NÚMEROS DE COMPETIÇÃO
16	ENTREGA DE PRÉMIOS
17	SEGUROS E ACIDENTES
18	CONTROLO ANTIDOPING
19	CONTROLO DE ALCOOLÉMIA
20	NORMAS DE COMPORTAMENTO DE PARTICIPANTES EM REPRESENTAÇÃO DE PORTUGAL
21	PROVAS / EVENTOS CANDIDATAS(OS)
22	DIREITOS COMERCIAIS
23	ENTREGA DE PRÉMIOS DE CAMPEONATOS E TAÇAS (GALA DOS CAMPEÕES)
Anexo I	PROTOCOLO DA CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS
Anexo II	ACESSOS CREDENCIADOS / PASSES DE VIATURAS
Anexo III	RESUMO DE TAXAS E MULTAS - FORMAS DE PAGAMENTO
Anexo IV	DEFINIÇÕES

1.1. Autoridade Desportiva Nacional

A **Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting** - de ora em diante designada **FPAK**, de acordo com o Artigo 1.4.1 do Código Desportivo Internacional (CDI), é a única Autoridade Desportiva Nacional (ADN) reconhecida pela FIA com o poder desportivo sobre todas as provas/eventos de automobilismo e karting realizadas em Portugal.

1.2. Autoridade disciplinar

Em consequência da sua participação numa prova/evento do Calendário Desportivo Nacional, todos os oficiais, concorrentes e demais licenciados estão sujeitas à respetiva regulamentação aplicável.

1.3. Hierarquia do quadro regulamentar

Todas as competições dos calendários da **FPAK** são organizadas de acordo com:

- Código Desportivo Internacional, da FIA, e seus Anexos;
- Prescrições Gerais e Específicas (de cada disciplina) da FIA (quando aplicável);
- Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting da FPAK;
- Prescrições Específicas de cada disciplina;
- Regulamentos Desportivo e Técnico de cada disciplina;
- Regulamento Particular da Prova/evento e informações específicas;
- Aditamentos ao Regulamento Particular da prova/evento.

1.4. Conflito de normas regulamentares

1.4.1. As provas/eventos que pontuam para Campeonatos FIA, regem-se pelas respetivas regras;

1.4.2. Em caso de conflito entre as disposições do Código Desportivo Internacional e as presentes Prescrições Gerais, aplicam-se estas nas provas do calendário nacional;

1.4.3. Em caso de conflito entre as presentes Prescrições Gerais e o Regulamento Desportivo e Técnico de uma disciplina, prevalecem as Prescrições Gerais.

1.4.4. Em caso de diferença entre o Regulamento Desportivo e Técnico de uma disciplina e o Regulamento de um Campeonato ou Taça, deverá prevalecer este.

1.5. A **FPAK** aprova, anualmente, o **Calendário Desportivo Nacional** tendo em conta os interesses da modalidade e o calendário desportivo internacional (incluindo o da CIK-FIA).

1.6. Todos os Campeonatos Nacionais utilizam a designação oficial de **Campeonato de Portugal de...**, bem como nas regiões autónomas, onde os campeonatos utilizam a designação de **Campeonato dos Açores de Ralis** e **Campeonato da Madeira de Ralis**.

Quanto às Taças, serão designadas por **Taça de Portugal de...**, exceto a **Taça da Madeira de Karting**.

1.7. Anualmente, a **FPAK** publicará no site da Federação:

1.7.1. A regulamentação para os diferentes campeonatos e taças, bem como para a emissão de licenças desportivas, aprovação de pistas, seguros desportivos dos concorrentes, seguro de prova/evento e sua organização. Os regulamentos das restantes competições elaborados pelos organizadores/promotores serão aprovados pela FPAK;

1.7.2. Os valores a cobrar pelas licenças desportivas dos praticantes e autoridades desportivas, bem como das taxas de inscrição das provas/eventos no Calendário Desportivo Nacional, tanto para provas/eventos nacionais como internacionais;

1.7.3. Os valores a cobrar pela pré-inspeção, inspeção e licenciamento de pistas ou outros locais onde os Clubes organizadores pretendam levar a efeito competições, bem como das homologações, observações de provas/eventos e outras taxas aplicáveis.

1.8. É vedado aos sócios e aos licenciados da FPAK a organização ou a participação em provas/eventos que não tenham tido a aprovação da FPAK, incorrendo na sua alçada disciplinar.

1.9. Sob reserva das disposições legais em vigor, nem a FIA, nem a FPAK, nem nenhum dos seus dirigentes, agentes, funcionários, diretores ou oficiais serão responsáveis perante qualquer outra

parte por qualquer reclamação, custo, dano ou perda resultante de qualquer ação, decisão ou omissão da FIA ou da FPAK, e/ou dos seus dirigentes, agentes, funcionários, diretores ou oficiais no desempenho de suas funções, exceto no caso de má conduta, grave ou dolosa.

1.10. O **Cartão Branco** é um recurso pedagógico que visa enaltecer condutas eticamente corretas, praticadas pelos intervenientes na atividade desportiva e resulta de uma parceria entre o **PNED - Plano Nacional de Ética no Desporto** (do Instituto Português do Desporto e Juventude, IPDJ) e a **FPAK**.

1.10.1. O **Cartão Branco** é atribuído ao Condutor e/ou 2º Condutor/Navegador que no decurso da prova/evento tenha praticado de forma proeminente e relevante uma ação de mérito e fair-play, ou que, a qualquer título, com a sua conduta, tenha contribuído de forma notável para o engrandecimento do automobilismo e do karting.

1.10.2. A atribuição do **Cartão Branco** é competência, em primeira análise, do Diretor de Prova.

1.10.3. A **Direção da FPAK**, ao tomar conhecimento de uma ação de mérito e 'fair-play', pode atribuir por sua iniciativa o referido "Cartão Branco".

Art. 2 - APLICAÇÃO DAS REGULAMENTAÇÕES

2.1. Aplicação das PGAK.

As presentes **PGAK** aplicam-se a todas as provas/eventos de automobilismo e karting nacionais inscritas no calendário desportivo nacional.

2.2. Alteração das Prescrições e outros regulamentos.

Nenhum regulamento particular ou aditamento poderá contrariar as Prescrições Gerais, Específicas ou Regulamentos.

Caso o Clube organizador pretenda que um ou mais artigos do regulamento particular não cumpra com a regulamentação geral, deverá solicitar derrogação junto da FPAK, utilizando o *template* tipo, publicado no site da FPAK.

Nestas situações, no Regulamento Particular ou Aditamento(s) deve constar a menção "*de acordo com a autorização expressa da FPAK*".

2.2.1. Qualquer pedido de alteração da regulamentação publicada, terá de ser solicitada à Direção da FPAK até 60 dias antes do início da prova/evento (abertura das inscrições).

2.2.2. Caso seja solicitada depois deste prazo, poderá a FPAK condicionar o acordo unânime de todos os concorrentes que participem no Campeonato, Taça, Troféu, Challenge (desafio) ou Série em questão, ou, no caso de uma prova/evento com as inscrições já em curso, de todos os inscritos na mesma.

2.2.3. A decisão da **Direção da FPAK** não é passível de apelo.

2.3. Não cumprimento das PGAK.

O não cumprimento das **PGAK** levará à aplicação ao Clube organizador/licenciado, ou demais participantes, de uma das penalidades previstas no Art. 12.3 e 12.4 do CDI, sendo ainda facto de apreciação global da prova/evento, no caso dos primeiros.

2.4. Dúvidas e omissões em qualquer regulamento.

Antes ou depois da realização das provas/eventos, serão resolvidas pela **Direção da FPAK** (exceto nos casos previstos no artigo 11.9.3.w do CDI).

As omissões ou dúvidas de interpretação no decurso de uma prova/evento serão resolvidas pelo **Colégio de Comissários Desportivos**.

No caso de provas/eventos inscritas no calendário da FIA e que integrem Campeonatos ou Taças FIA, prevalecerá o texto em conformidade com o Art. 19.4 do CDI.

2.5. Modificação aos Regulamentos.

Podem ser aplicadas, sem aviso prévio, alterações aos regulamentos, sempre que, em função de circunstâncias excepcionais, a Direção da FPAK considere que a mudança em questão é essencial para a salvaguarda desse Campeonato, Taça, Troféu, Desafio ou Série.

2.5.1. Atualização de artigos nos diversos Regulamentos e Prescrições

Artigos	Modo de procedimento	Artigo antigo
Atualizados	Texto integral a azul no lugar da versão antiga	última página
Eliminados	Exemplo: Art. 55.5 - Eliminado - Mantém ordenação dos restantes	última página
Novos	Texto a verde e número do artigo, intercalado mantendo a ordenação dos restantes	-

Art. 3 - INSCRIÇÃO DE PROVAS/EVENTOS, REGULAMENTAÇÃO GERAL, PARTICULAR E ADITAMENTOS

3.1. Inscrição de provas/eventos no Calendário Desportivo Nacional.

Ao inscrever uma prova/evento no Calendário Desportivo Nacional, o Clube organizador assume a responsabilidade da sua realização, de acordo com as normas abaixo definidas.

3.1.1. Os associados da FPAK ao solicitarem datas para a organização de provas/eventos desportivos e respetiva inclusão nos calendários nacionais e/ou internacionais, aceitam implicitamente a tutela desportiva da FPAK, exceto em caso de delegação de poderes e subsequente aprovação por parte da FIA.

3.1.2. A aceitação e atribuição de datas no Calendário Desportivo Nacional das provas/eventos integrantes dos diferentes Campeonatos FPAK e restantes provas/eventos, é da sua única e exclusiva competência, estando o valor de inscrição da prova/evento fixado nas tabelas de preços.

3.1.3. Qualquer prova/evento internacional de Campeonatos FIA tem prioridade sobre qualquer prova/evento do Calendário Desportivo Nacional, sendo cada caso analisado pela **Direção da FPAK**.

3.1.4. Qualquer prova/evento nacional de **Campeonatos FPAK** tem prioridade sobre qualquer prova/evento nacional do Calendário Desportivo Nacional.

3.1.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente através do PORTAL FPAK <https://portal.fpak.pt/auth/view/login>. Todas as inscrições e alterações receberão, via email, um recibo de confirmação automático.

3.1.6. Para que uma prova/evento seja inserida no Calendário Desportivo Nacional, o Clube organizador terá de identificar o tipo de prova/evento que pretende, bem como pagar a taxa de inscrição, no montante de 100€, remetendo o comprovativo do pagamento, sem o que não será aceite.

3.1.6.1. A Taxa de organização de prova/evento será paga do seguinte modo;

- 50% do valor, até quinze dias da data do início da prova/evento (abertura das inscrições - 30 dias antes das verificações iniciais), sem o que não será aprovado o respetivo Regulamento nem autorizada a realização da prova/evento;

- Os restantes 50%, até à semana posterior à realização da prova/evento, deduzido do valor da taxa de inscrição.

3.1.7. Aos Associados em situação irregular de pagamentos à FPAK que não tenham um acordo de pagamento estabelecido ou não estando a cumprir acordo, não lhes serão aceites inscrições de

provas/eventos nos calendários nacional e/ou internacional, assim como não lhes serão aprovados os respetivos regulamentos nem autorizada a realização de provas/eventos.

3.2. Data limite para pedido de inscrição de provas/eventos nos calendários nacional e/ou internacional.

- Até 90 dias da data da sua realização;
- Entre 90 e 60 dias, tem uma penalização de 50% do valor inicial da taxa;
- Inferior a 15 dias, a prova/evento não será aceite. Para as provas/eventos dos Campeonatos FIA, CIK-FIA e Campeonatos/Séries Internacionais o prazo terá de respeitar as normas FIA.

3.2.1. Os pedidos de alteração de data ou denominação serão efetuadas no **PORTAL FPAK**, no máximo, até à data de abertura das inscrições, sob a forma de modificação que, se aprovada, será alterada no Calendário Desportivo Nacional.

Aceite o pedido, o Organizador obriga-se a informar todos os concorrentes do ocorrido. Terá ainda de pagar uma taxa de 100€ à FPAK. Todas as alterações receberão um recibo de confirmação automático via e-mail.

3.2.2. A anulação de uma prova/evento será obrigatoriamente e em primeiro lugar comunicada à FPAK, obrigando-se o Organizador a informar todos os concorrentes à data inscritos na prova/evento do ocorrido. Neste caso, o Organizador perderá o direito aos valores pagos.

3.2.3. Caso as provas/eventos inscritas nos diversos campeonatos sejam anuladas pelos Organizadores sem um motivo excepcional, (exceto o referido no Art. 9.10 abaixo) serão os organizadores penalizados com uma taxa de 500€ e a sua inscrição no ano seguinte ficará dependente de decisão da **Direção da FPAK**.

3.2.4. No caso da não realização de alguma prova/evento inscrita no Calendário Desportivo Nacional, a **FPAK** poderá considerar a substituição dessa prova/evento por outra de características semelhantes, de modo a satisfazer as condições estabelecidas nos regulamentos desportivos respetivos.

Neste caso, a prova/evento substituta realizar-se-á na data que for aprovada pela **Direção da FPAK**, e organizada por Clube a quem será endereçado convite.

3.3. Atribuição de provas/eventos a um mesmo Clube no mesmo Campeonato.

Um Clube organizador não poderá organizar mais do que uma prova/evento do mesmo Campeonato, salvo autorização da Direção da FPAK.

3.3.1. Um Clube organizador não poderá organizar mais do que duas provas/eventos da mesma disciplina a integrar campeonatos FPAK, salvo autorização da **Direção da FPAK**.

3.3.2. A atribuição e aceitação de provas/eventos de Troféus/Séries/Desafios/Critérios etc. de Promotores e/ou Associados, serão condicionadas à aceitação e respetiva inclusão nos calendários nacionais e/ou internacionais por parte da **Direção da FPAK**.

3.4. Promotor

3.4.1. Promotor pode ser uma entidade em nome individual, uma empresa, uma associação ou uma associação de clubes que será responsável pela promoção de um campeonato, de um troféu ou série monomarca;

3.4.2. As suas funções são de expor e propagandear a imagem de um campeonato, de um troféu ou série monomarca de forma a atrair eventuais patrocinadores, participantes e público para os eventos;

3.4.3. O Promotor de um troféu ou série monomarca tem de solicitar à FPAK a sua inscrição no Calendário Desportivo Nacional, de acordo com o estipulado no Art. 3.2 das PGAK e apresentar junto da FPAK, para aprovação, o regulamento desportivo e técnico dentro dos prazos regulamentares (Art. 3.5 d) das PGAK);

3.4.4. Ao Promotor, desde que obtenha um acordo junto do clube organizador, é-lhe permitido receber as inscrições dos concorrentes para uma prova/evento. No entanto, tem que cumprir as

datas de fecho das ditas inscrições referidas no regulamento particular ou Informação Específica da prova/evento;

3.4.5. No caso de ser o Promotor a receber as inscrições dos concorrentes, este tem de cumprir o estipulado no Art. 3.1.5 das PGAK;

3.4.6. O Promotor de um campeonato, de um troféu ou série monomarca não pode divulgar nenhuma lista de inscritos antes da mesma ser aprovada pela FPAK (Art.9.7.1 das PGAK).

3.5. Envio à FPAK de Regulamento Particular de prova/evento para aprovação.

O Envio à FPAK do Regulamento Particular da prova/evento e/ou das informações específicas para aprovação pelos Clubes organizadores deve ser feito via PORTAL FPAK, em versão *word*.

a) Provas/eventos FIA:

- Até 90 dias antes da data-limite imposta pelo Regulamento Desportivo FIA aplicável e sujeito às regulamentações específicas de cada Campeonato ou série FIA onde se insere. A FPAK visá-lo-á, remetendo-o de seguida à FIA (Campeonatos/Taças FIA). Os diversos documentos e, nomeadamente, o Regulamento Particular da prova/evento e/ou informações específicas e os seus aditamentos, devem ser redigidos em português e em inglês. Se o Organizador o desejar, poderá igualmente redigi-lo em francês ou em qualquer outra língua;

b) Provas/eventos nacionais e internacionais, não FIA:

- Entre 90 e 60 dias antes do seu início (abertura das inscrições, de acordo com o respetivo Regulamento tipo, Plano de Sustentabilidade Ambiental (até 30 dias), o questionário médico (até 30 dias), bem como o Plano de Segurança (até 10 dias), quando aplicável. Após aprovação, os documentos serão publicados no site da FPAK e no site oficial do Clube organizador.

c) O atraso da entrega de cada um dos documentos acima referidos será penalizado com uma taxa de 200€.

d) Regulamentos Desportivo e Técnico de outras provas/eventos (Troféus/Séries/Desafios/Critérios).

As Comissões Organizadoras têm de entregar na FPAK para aprovação os projetos de regulamentos, no máximo, até 60 dias antes do início da primeira prova/evento em que pretendem participar (abertura das inscrições). O incumprimento destes prazos será penalizado com uma taxa de 200 €. Inferior a 30 dias, a prova/evento não será aceite.

3.6. Validade dos regulamentos.

Para a aplicação correta dos regulamentos, estes têm de estar aprovados e publicados no site da FPAK (www.fpak.pt), com a data de aprovação e data de atualização (quando for o caso), as quais corresponderão à efetiva entrada em vigor.

3.6.1. Aditamentos.

O Regulamento Particular da prova/evento e/ou as informações específicas, depois de aprovado(as), apenas poderá ser modificado nos termos dos Art. 3.6 e 11.9.3 b) do CDI, pelo que serão criadas comunicações escritas de carácter oficial, designados Aditamentos, que fazem parte integrante do regulamento particular da prova/evento, e que se destinam a modificar, precisar ou completar o mesmo.

Têm de ser numerados, datados, assinados e impressos em papel amarelo e afixados no quadro oficial e/ou digital da prova/evento e publicados no website da prova/evento. Serão comunicados e entregues, no mais curto espaço de tempo possível, a todos os concorrentes, os quais têm de confirmar a sua receção por assinatura, (salvo em caso de comprovada impossibilidade durante o desenrolar da prova /evento).

Os aditamentos serão elaborados e aprovados:

Cronologia	Aditamentos	Solicitado por	Aprovação por
Até ao início das Verificações Administrativas	Gerais	Comissão Organizadora*	FPAK ou FIA

	Alteração de itinerário e de horário	Diretor de Prova **	
Depois do início das Verificações Administrativas	Gerais	Diretor de Prova	CCD
	Alteração de itinerário e de horário		DP **

**em versão Word / ** aplicável aos ralis e ralis todo terreno. Nas restantes provas /eventos sob CDI 11.9.3 o)*

3.7. Publicação de Regulamentos/Aditamentos/Listas de Inscritos.

É proibida a publicação de quaisquer documentos que tenham a ver diretamente com qualquer prova/evento inscrita no Calendário Desportivo Nacional em formato draft, oficioso ou oficial, sem que os mesmos se encontrem aprovados pela FPAK. O não cumprimento desta regra implica a aplicação de uma taxa de 100€.

3.7.1. Quando a lista de inscritos for republicada por solicitação do Clube organizador e aprovada pela FPAK será o organizador penalizado com o pagamento de uma taxa de 100 €.

3.7.2. O envio da lista de inscritos à FPAK terá de ser efetuado até 6 horas úteis antes da hora prevista para a sua publicação. O não cumprimento desta regra implica a aplicação de uma taxa de 100 €.

3.8. Aplicação de Regulamentos.

O Diretor de prova e/ou de corrida (nos casos aplicáveis) é o responsável pela aplicação das presentes prescrições e dos correspondentes regulamentos aplicáveis no decorrer de uma prova/evento). O Diretor de prova e/ou de corrida (nos casos aplicáveis) tem de informar o Colégio de Comissários Desportivos de todos os incidentes ocorridos.

3.8.1. Derrogação.

O Organizador e/ou Promotor pode solicitar uma derrogação às diferentes regulamentações em vigor, por escrito, até 72 horas do início da prova/evento).

O pedido deve ser remetido via e-mail para regulamentos@fpak.pt.

3.8.1.1. A **FPAK** fica obrigada a informar por escrito a sua decisão à solicitação de pedido de derrogação, ficando o Organizador e/ou Promotor obrigado a divulgá-la por aditamento até as Verificações Administrativas.

3.9. Provas/eventos em época de incêndios.

A **FPAK** desaconselha a realização de provas/eventos em zonas florestais, durante o período compreendido entre 15 de junho e 15 de setembro, ainda que as mesmas tenham o aval das autoridades competentes, atendendo ao elevado risco de incêndios.

3.10. Realização de provas/eventos com motos

Não será autorizada qualquer prova/evento que inclua no seu programa corridas de motos e/ou motocicletas, salvo solicitação prévia e autorização expressa da FPAK e da FMP.

3.11. Logótipos em documentos

Em toda a documentação de uma prova/evento, sobre a égide da FPAK, regulamento particular da prova/evento e/ou informações específicas, bem como no(s) aditamento(s) a este, nos resultados oficiosos e oficiais, e demais documentação, nomeadamente qualquer material de comunicação ou promocional, tem de figurar, de forma a não suscitar qualquer equívoco, o título do(s) Campeonato(s), Taça, Troféu, Desafio, Série ou Critério, para a(s) qual(ais) é(são) elegível(eis), logótipo institucional FPAK, os diversos logótipos institucionais definidos pela FPAK e ainda o logo oficial FPAK do respetivo Campeonato.

3.11.1. Os logótipos institucionais FPAK devem ter uma dimensão de mínima 30mmx20mm e os logos oficiais do respetivo Campeonato uma dimensão mínima de 30mmx30mm, quando colocados numa folha A4, devendo respeitar a proporcionalidade de tamanho quando colocados noutra dimensão e noutros formatos.

3.11.2. Quando se tratar de competições integradas no calendário internacional FIA, terá ainda de incluir os logótipos regulamentados pela FIA bem como pela prova/evento em questão.

3.12. O Clube organizador de uma prova/evento sob a égide da FPAK não pode divulgar quaisquer documentos ou qualquer material de comunicação ou promoção da prova/evento, sem que os mesmos contenham os elementos descritos em 3.11.

3.12.1. A divulgação/publicação de qualquer documento ou material de comunicação ou promoção de uma prova/evento que não respeite o disposto nos art.3.11, ou que pelas suas características possa suscitar equívocos sobre a identidade e as características da prova/evento, Campeonato(s), Taça, Troféu, Desafio, Série ou Critério, para a(s) qual(ais) é(são) elegível(eis), poderá determinar a aplicação, pela FPAK, ao Clube Organizador, de uma penalidade que pela sua gravidade poderá consistir em advertência, ou repreensão, ou multa (de 1.000€ a 5.000€), sem prejuízo da determinação para a imediata remoção de todos os documentos ou material de comunicação ou promoção nestas condições.

Art. 4 - OFICIAIS DE PROVA/EVENTO

4.1. Lista e funções.

Em qualquer prova/evento inscrita no Calendário Desportivo Nacional, a lista e funções dos Oficiais tem que cumprir os requisitos mencionados do Art. 11.1 ao 11.6 do CDI, e respetivo Anexo V.

4.2. Lista com licenças e cargos dos oficiais de prova/evento.

A listagem com as licenças e cargos deverá constar do Regulamento Particular/ou informações específicas da prova/evento, considerando, nomeadamente:

- Comissários Desportivos;
- Diretor de Prova;
- Diretor de Corrida;
- Comissários Técnicos;
- Secretário da Prova;
- Responsável pela Segurança;
- Responsável pela Cronometragem;
- Responsável Médico;
- Relações com os Concorrentes;
- Comissários de Pista;
- Fiscais de Pista;
- Juízes de facto;
- Comissário Ambiental;
- Outros oficiais.

4.2.1. Caso esta não esteja completa na altura da sua aprovação, terá de ser enviado à FPAK, até ao dia anterior ao início da prova/evento, em aditamento, o nome/cargo/número de licença.

4.2.2. O não cumprimento desta norma será penalizado com a taxa de 100€.

4.2.3. Qualquer alteração à lista de Oficiais inicialmente aprovada pela FPAK tem de ser efetuada por aditamento e devidamente aprovada pela FPAK até ao início das verificações administrativas ou pelo Colégio de Comissários Desportivos, após o início destas.

4.2.4. Durante a prova/evento, todos os Oficiais deverão ser portadores de licença válida para o ano em curso e para a função desempenhada.

4.3. Oficiais nomeados pela Federação.

A FPAK dispõe da prerrogativa da nomeação dos seguintes Oficiais, em função do Campeonato, Taça, Troféu, Série, Desafio, em que a prova/evento se integra:

- Presidente do Colégio de Comissários Desportivos;
- Delegado Desportivo;
- Delegado de Segurança;
- Delegado Médico;
- Delegado Técnico;
- **Observador Ambiental**
- Observador;
- Outros.

4.4. Colégio de Comissários Desportivos (CCD).

O Colégio de Comissários Desportivos, sempre em número ímpar, será composto por três elementos, sendo o presidente nomeado pela FPAK.

4.4.1. Nas provas/eventos de resistência em circuito com **mais de seis horas** de duração, de forma a permitir que estejam sempre presentes um número mínimo de três Comissários Desportivos, o CCD será constituído por cinco elementos.

O Clube organizador colocará à disposição dos Comissários Desportivos um(a) Secretário(a), com licença mínima de Comissário Desportivo Estagiário, que será responsável pelos procedimentos administrativos inerentes ao seu regular funcionamento.

4.4.2. A FPAK pode nomear um(a) Secretário(a) para todas provas de um Campeonato de Portugal ou Regional.

4.4.3. Os Comissários Desportivos devem estar presentes na prova/evento desde o início das verificações administrativas e até estarem esgotados os prazos legais para reclamação e/ou intenção de apelo.

4.4.4. Cabe à FPAK designar o Presidente do CCD para as provas dos Campeonatos de Portugal e Regionais e Taças de Portugal, sendo os restantes elementos propostos pelo Clube organizador, podendo o terceiro Comissário pertencer ao Clube organizador, ficando, no entanto, sujeitos à aprovação da FPAK.

4.4.5. Nas restantes provas/eventos do Calendário desportivo Nacional, o Presidente do CCD é proposto pelo Clube organizador, assim como os restantes Comissários Desportivos, ficando estes sujeitos à sua aprovação da FPAK.

4.4.6. Durante o desenrolar de uma prova/evento, pelo menos um dos Comissários Desportivos terá de estar em permanência em contacto com o Diretor de Prova e/ ou Corrida (quando aplicável).

4.4.7. No caso dos Ralis e Ralis Todo-o-Terreno, um mínimo de dois Comissários Desportivos tem de se manter em permanência no centro operacional (sala do CCD) durante o desenrolar da prova/evento.

4.5. Sala dos Comissários Desportivos.

A Sala do CCD deverá estar dotada de equipamento informático com ligação permanente à internet para consulta ao portal e/ou site da FPAK.

4.5.1. Comunicação de penalizações e apelos.

O Presidente do Colégio Comissários Desportivos terá que comunicar imediatamente após o final da prova/evento à FPAK, secretariado@fpak.pt e direcao@fpak.pt, as penalizações que sejam atribuídas a quaisquer participantes envolvidos na prova/evento, assim como apelos ou situações suscetíveis de potenciais processos disciplinares, conforme Art 12.4 abaixo.

4.5.2. Envio de documentação final da prova à FPAK

O Clube Organizador deverá remeter à FPAK todos os documentos do evento em formato digital, no prazo de 48h, carregando os mesmos no Portal da FPAK.

4.6. Comissário Desportivo Estagiário.

O candidato a estágio num Colégio de Comissários Desportivos, deverá formalizar o pedido junto do Presidente do mesmo (com cópia por e-mail para regulamentos@fpak.pt). Em caso de recusa, a FPAK deverá ser informada dos motivos.

São permitidos estágios em provas/eventos de Campeonatos e Taças sob a égide da FPAK. Nas restantes, poderá incluir o CCD, como terceiro elemento.

Nas provas/eventos em que não seja membro efetivo do CCD, poderá fazer parte dos trabalhos se tal for solicitado, não podendo, no entanto, inquirir um concorrente nem ter poder de voto.

O Observador e o Presidente do CCD devem remeter à Direção da FPAK relatório de apreciação do desempenho.

4.7. Relações com os Concorrentes.

Tem de ser possuidor de licença desportiva de, pelo menos, Comissário Desportivo Estagiário, e ter conhecimento da regulamentação para que possa prestar informações aos concorrentes, condutores e Diretor Desportivo das equipas, e do desenrolar da prova/evento, mantendo com eles um papel de concertação.

Excluem-se desta ação, os casos de reclamação (exemplo: fornecer esclarecimentos sobre tempos contestados com o apoio das informações dos controladores), e deverá abster-se de quaisquer palavras ou ações suscetíveis de provocar reclamações.

4.8. Delegado Técnico FPAK.

É nomeado pela FPAK e terá de constar no Regulamento Particular da prova/evento e/ou informações específicas.

Tem assento nas reuniões do CCD, caso seja convocado, e tem ainda plena autoridade sobre os Comissários Técnicos da prova/evento.

Caso seja designado, poderá ainda assumir as funções de Comissário Técnico Chefe.

Compete-lhe propor ao Colégio de Comissários Desportivos, através de plano específico (extensão das verificações e sua cronologia), quais as viaturas que serão objeto de verificações técnicas finais ou suplementares.

Terá de preencher o Relatório de Observação à prova/evento, relativamente aos itens referentes às verificações técnicas.

No caso de viaturas acidentadas (com danos significativos) ou em que hajam sido detetadas anomalias ou desconformidades técnicas consideradas graves, deverá ainda enviar um relatório ao departamento técnico da FPAK, bem como o passaporte técnico da viatura.

Tem de prever uma reunião com todos os Comissários Técnicos Chefe e Comissários Técnicos, antes do início das verificações iniciais, a fim de estabelecerem um plano de trabalho para a prova/evento.

Não havendo Delegado Técnico nomeado, o Comissário Técnico Chefe, acumula as funções.

A Organização deverá fornecer um rádio portátil para ser usado em escuta em caso de acidente, de modo ao Delegado Técnico verificar a viatura e se a mesma se encontra estruturalmente em condições de segurança e se retém ou não o Passaporte Técnico da mesma.

4.9. Comissário Técnico Chefe.

Designado no Regulamento Particular da prova/evento e ou informações específicas da prova/evento, tem de apresentar ao Diretor de Prova os diferentes relatórios.

Caso seja convocado, poderá ter assento nas reuniões do Colégio de Comissários Desportivos.

Tem de assegurar e organizar os meios humanos, materiais e estruturais necessários, colocados à disposição pelo Organizador, para a realização da prova/evento e para os diferentes controlos técnicos que se julguem necessários.

Poderá apresentar, por iniciativa própria, um relatório das constatações e as anomalias técnicas que tenha detetado, para além do relatório dos controlos que tenham sido efetuados a pedido do Diretor de Prova e/ ou Corrida (quando aplicável), Delegado Técnico ou dos Comissários Desportivos, durante ou no final da mesma.

Deverá ainda informar o Delegado Técnico de situações anómalas de que tenha conhecimento.

4.9.1. Comissários Técnicos.

As verificações e controlos técnicos serão efetuados em todas as provas/eventos do Calendário Desportivo Nacional por um conjunto de Comissários Técnicos, que também constarão no Regulamento Particular da prova/evento, sujeitos à aprovação da FPAK.

4.9.2. Número mínimo de Comissários Técnicos efetivos.

A duração das verificações técnicas iniciais, deve ser programada em função do número de veículos a controlar e do número de Comissários Técnicos.

O número mínimo de Comissários Técnicos, é o seguinte:

- 1 Comissário Técnico Chefe
- 4 Comissário Técnico por cada 20 viaturas inscritas, (com exceção de perícias/slalom e regularidades)

4.9.2.1. Tempo mínimo para verificação técnica inicial por viatura

As Organizações têm de considerar um tempo mínimo de 10 minutos, tendo por isso de apresentar o horário em função deste valor, versus quantidade de linhas de verificação, versus quantidade de Comissários Técnicos disponíveis (mínimo 2 Comissários Técnicos por linha).

4.9.3. Elaboração de relatórios

Em cada prova/evento, o Comissário Técnico Chefe, terá de elaborar um relatório escrito após as verificações técnicas iniciais, intermédias (quando existam) e finais.

4.9.4. Nomeação de Comissário(s) Técnico(s) por Promotores

Nos Troféus, Desafios, Séries ou Critérios da responsabilidade de Promotores estes indicam no seu Regulamento Desportivo os Comissários Técnicos para integrar a sua Comissão Técnica.

4.10. Observador FPAK.

A FPAK nomeará um Observador para todas as provas/eventos de Campeonatos e Taças, podendo ainda fazê-lo para qualquer outra prova/evento do Calendário Desportivo Nacional, com a missão de observar a qualidade organizativa e desportiva da mesma, elaborando no final um relatório detalhado.

4.10.1. Observador de provas/eventos candidatas.

A Direção da FPAK indicará um ou mais observadores.

4.10.2. Delegado Ambiental.

A FPAK nomeará um Delegado Ambiental para todas as provas de Campeonatos de Portugal de Ralis, Todo-o-Terreno, Velocidade e Karting, podendo ainda fazê-lo para qualquer outra prova/evento do Calendário Desportivo Nacional, com a missão de observar o cumprimento do Código de Sustentabilidade Ambiental, elaborando no final um relatório detalhado.

4.10.3. Delegado Médico.

A FPAK poderá nomear um Delegado Médico para as provas dos Campeonatos de Portugal ou outras que entenda adequado, com a missão de observar o cumprimento da regulamentação médica aplicável, elaborando no final um relatório detalhado.

4.10.4. Delegado de Segurança.

A FPAK poderá nomear um Delegado de Segurança para as provas dos Campeonatos de Portugal ou outras que entenda adequado, com a missão de observar o cumprimento da regulamentação de segurança aplicável, elaborando no final um relatório detalhado.

4.10.5. Prazo de envio do(s) relatório(s) ao Clube.

O(s) relatório(s) de observação será(ão) remetido(s) ao Clube organizador no prazo máximo de 30 dias após realização da prova/evento, salvo se estiver em falta o envio de documentação por parte do Clube organizador.

4.10.6. Conteúdo do(s) relatório(s).

O Clube organizador dispõe de 10 dias úteis após a receção do(s) relatório(s) para apresentar à FPAK, por escrito, qualquer contestação, pedido de esclarecimento ou de retificação sobre o seu conteúdo, dispondo o(s) Observadores(es) da FPAK de igual prazo.

Findo o prazo, e não tendo sido apresentada qualquer questão, este passará a considerar-se como definitivo.

4.10.7. Decisão final sobre o relatório.

No caso previsto em 4.10.5, a **Direção da FPAK** analisará a comunicação do Clube organizador e os comentários adicionais do(s) Observador(es), e decidirá, em última instância, sobre a introdução ou não de quaisquer retificações ao relatório de prova/evento, sendo a decisão da FPAK posteriormente comunicada ao Clube organizador.

Caso seja decidido introduzir quaisquer retificações ao relatório inicial, será remetida de imediato ao Clube organizador uma versão definitiva do relatório.

4.10.8. Condição para se enviar um relatório ao Clube.

O relatório só poderá ser, contudo, remetido nos termos e prazos previstos no presente artigo, após receção pela FPAK do processo completo da prova/evento, a elaborar pelo Organizador, segundo os termos e prazos definidos.

4.10.9. Informação de meios utilizados.

O Observador deverá solicitar à Organização um mapa estatístico que fará parte integrante do seu relatório, com, nomeadamente, o custo com polícia e bombeiros, e a quantificação do número de alojamentos, número de refeições e o número de pessoas do staff.

4.11. Piloto ou Navegador Conselheiro (quando aplicável).

Caso a FPAK entenda, pode nomear um Piloto ou Navegador comprovadamente experiente na(s) categoria(s) em questão (quando aplicável), para as funções de Conselheiro de uma determinada prova/evento.

Tem como função ajudar o CCD e a Direção de Prova/Corrida na análise das situações que possam ocorrer e poderá ser chamado pelo CCD a participar nas audiências em que entenda que as suas opiniões/experiências sejam úteis.

O Piloto ou Navegador Conselheiro, não terá, por força das suas funções, direito de voto nas decisões do CCD.

4.12. Diretor de Corrida (quando aplicável).

Caso assim o entenda, a FPAK poderá nomear um(a) Diretor(a) de corrida permanente para qualquer prova/evento sob a égide da FPAK.

4.13. Incompatibilidade de funções.

É proibido a organizadores, promotores e autoridades desportivas integrarem a lista de oficiais de prova caso nessa prova/evento participem parentes, relacionados em qualquer grau de linha direta ou até ao 2º grau da linha colateral.

4.13.1. O mesmo se aplica a qualquer condutor que entenda participar em provas/eventos, desde que faça parte da lista de oficiais de prova/evento ou seja organizador ou promotor.

Art. 5 - NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES E COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS

5.1. Procedimento para uma Notificação.

5.1.1. Caso o Colégio de Comissários Desportivos decida aplicar uma penalidade, notificará por escrito, com a maior brevidade, o concorrente/conductor caso entenda necessário ouvir o mesmo (obrigatório nos casos previstos no art.º 12.4.4 do CDI), podendo registar por escrito as suas declarações sobre o incidente.

5.1.2. Toda a decisão que envolva um Concorrente, deverá ser comunicada através de notificação escrita entregue ao Concorrente ou seu legal representante (desde que devidamente licenciado), o qual deverá confirmar, por assinatura, o seu recebimento.

5.1.3. A notificação também deverá ser feita por afixação no quadro oficial e/ou digital. No caso do regulamento particular da prova/evento prever o registo digital do Concorrente e/ou do seu representante legal, as notificações digitais emitidas pela "app" indicada serão vinculativas relativamente à data e hora da sua emissão e envio ao notificado.

5.1.4. Em caso de intenção de apelo regulamentarmente declarada junto do Colégio de Comissários Desportivos, este deverá acusar a receção do mesmo por escrito.

5.2. Conteúdo de uma Notificação

Disponível no *template* FPAK no link seguinte com a identificação da prova/evento:

https://www.fpak.pt/sites/default/files/ficheiros/2020-03/02.Notifica%C3%A7%C3%A3o_convocat%C3%B3ria_summons_fpak_2020%20-%20fia.docx

- A data e hora da notificação;
- O nome do concorrente/conductor inscrito na prova/evento ou o seu representante legal;
- Se possível, o concorrente/conductor que alegadamente violou os regulamentos aplicáveis;
- Local e hora da audiência;
- Os motivos da notificação (factos alegados);
- Se possível, as disposições dos regulamentos desportivos e/ou técnicos que alegadamente foram violados;
- A assinatura de todos os Comissários Desportivos.

5.3. Conteúdo de uma Decisão

Disponível no *template* FPAK no link seguinte com a identificação da prova/evento:

https://www.fpak.pt/sites/default/files/ficheiros/2020-03/03.Decis%C3%A3o_fpak_2020%20-%20fia.docx

- A data da decisão;
- Hora da publicação da decisão;
- O nome do concorrente/conductor em questão;
- O facto de a parte (ou partes) envolvida ter sido convocada;
- O facto de que a(s) parte(s) em questão foi(ram) ouvida(s) pelos comissários desportivos;
- A referência ao relatório de outro oficial (se houver);
- O(s) facto(s) da questão (descrição precisa);
- As disposições dos regulamentos desportivos e/ou técnicos que foram violadas;
- Os motivos da decisão, quer se trate de responsabilidade por ato ilícito ou negligência ou objetivo;
- E responsabilidade (sem delito);
- A penalidade (se aplicável);
- O facto de a parte ter sido informada do direito de apelar (Art. 15 CDI (quando aplicável);
- Hora da decisão;

- A assinatura de todos os Comissários Desportivos;
- A hora da publicação da decisão no quadro oficial e/ou digital (de extrema importância pois vai determinar a hora limite da apresentação da intenção de apelar).

O Concorrente deve assinar e indicar a hora em que tomou conhecimento da decisão. Nos termos do CDI, a partir do momento da afixação da decisão, começa a contar o tempo para notificar da intenção de apelar, de acordo com o Art. 15.4.2a) e b) do CDI.

5.4. Recusa/impossibilidade em confirmar a Decisão

Recusa por parte do concorrente em confirmar por assinatura o seu recebimento, deverá ser reportada de imediato ao Colégio de Comissários Desportivos, que registará no original do documento a seguinte menção que, para todos os efeitos legais, passará a ter efeito probatório:

Notificado às ...h ...m, recusou assinar a notificação

A recusa de assinatura da notificação não poderá ainda servir de alegação de desconhecimento da penalização aplicada desde que o ato de notificação tenha sido confirmado por duas testemunhas com licença desportiva válida.

A decisão será afixada, começando a partir deste momento o prazo para a apresentação da intenção de apelar, bem como os efeitos da decisão.

Tal também se aplica caso se verifique a impossibilidade de notificar o concorrente.

5.5. Disponibilidade de Concorrente ou seu representante.

Terá de estar localizável durante toda a duração da prova/evento e só abandonar o local da mesma após a publicação das classificações finais.

5.6. Documentos oficiais FPAK.

De utilização obrigatória, serão postos à disposição pelo Clube organizador, ao Colégio de Comissários Desportivos, ao Diretor de Prova e/ou Corrida (quando aplicável), ao Delegado Técnico, ao Comissário Técnico Chefe e demais Oficiais de prova/evento em versão *Word*. Estes encontram-se, no entanto, disponíveis no site da FPAK, no item:

[Centro de Documentos - Documentos Oficiais](#)

5.7. PÁGINA DE INTERNET (Recomendado).

Os Organizadores e/ou Promotores de todas as provas/eventos pontuáveis para os Campeonatos, Taças, "Challenges" (desafios), Critérios ou Troféus, deverão ter uma página de internet que contenha informação atualizada e detalhada da prova/evento (antes, durante e depois da sua realização).

Esta página serve de quadro oficial até ao início da prova/evento (verificações administrativas). A informação constante nesta página tem de ser apresentada em português, podendo conter outras línguas. No fim da prova/evento é obrigatória a publicação dos documentos mais importantes bem como os resultados provisórios.

Exemplo de cronologia de documentos de provas/eventos			
Descrição	Antes da prova/evento	Durante a prova/evento	No final da prova/evento
Regulamento aprovado	Sim		
Horário da prova/evento	Sim	Sim	
Lista de Inscritos	Sim		
Lista de admitidos à partida		Sim	
Resultados treinos / corridas		Sim	Sim
Classificações		Sim	Sim
Comunicados de Imprensa / Noticias	Sim	Sim	Sim
Contactos (direção, telefone, email, etc)	Sim	Sim	Sim

Mapas Paddock / Circuito (quando aplicável)	Sim	Sim	
---	-----	-----	--

5.8. Afixação de documentos oficiais no Quadro Oficial prova/evento.

Quadro Oficial de prova/evento	
Documentação Geral	Classificações
- Alvarás	- Treinos (quando aplicável)
- Regulamento particular e informações específicas	- Prova/evento
- Aditamentos	- Penalizações
- Autorizações	- PEC (quando aplicável)
- Apólice de seguro	- Classificação provisória
- Fotocópia do documento de aprovação da balança	- Classificação oficial
- Aprovações de traçados, pistas (quando aplicável)	
- Lista de Admitidos	
- Decisões do Colégio de Comissários Desportivos	

5.8.1. Quadro oficial de prova/evento.

O seu local tem de estar indicado no Regulamento Particular da prova/evento e informações específicas de fácil acesso, espaço bem definido e de dimensões suficientes, preferencialmente fechado, para que os documentos sejam colocados de uma forma ordenada, lógica e sequencial, para mais fácil leitura. Em complemento e/ou alternativa, ao abrigo do Art. 11.9.4 do CDI, poderão todas as classificações e resultados, assim como todas as decisões emitidas pelos oficiais, com a hora de publicação serem publicados num quadro oficial digital, ou numa aplicação digital tipo "Sportity".

Se forem afixados no quadro oficial de afixação e no quadro digital, prevalece a hora de publicação no quadro afixação oficial.

Os mesmos princípios devem ser aplicados quando exista quadro digital cujo link terá de ser indicado no regulamento particular e/ou informações específicas.

5.8.2. Localização do quadro oficial de prova/evento.

Não obstante o definido no artigo 5.8.1 acima, as alíneas abaixo são de cumprimento obrigatório:

- a) A partir da abertura das inscrições, no Secretariado permanente da prova/evento ou conforme definido no Art. 5.4 acima;
- b) Durante as verificações e prova/evento, no Secretariado e no(s) local(ais) previsto(s) no Regulamento Particular da prova/evento e informações específicas.

5.8.3. Quadro oficial digital de prova/evento.

Se o organizador optar por usar uma aplicação "app" como quadro digital oficial, deve prever a criação de uma estrutura com a distribuição dos diferentes documentos, assim como o processo das notificações dos demais intervenientes no Regulamento Particular da prova/evento.

Nestas situações, terá de ser feito o registo digital na altura das Verificações Administrativas, do concorrente ou do seu representante legal, através do seu e-mail e/ou telemóvel, na "app" indicada para a prova/evento.

Art. 6 - VEÍCULOS

6.1. Conformidade.

As provas/eventos inscritas no Calendário Desportivo Nacional são reservadas a veículos que estejam em conformidade com a respetiva regulamentação técnica e de acordo com o definido nos regulamentos particulares das provas/eventos e/ou informações específicas que os integram.

6.2. Periodicidade de utilização de veículos.

Nos termos do Art. 2.7.1 c) do CDI, e salvo indicação em contrário, sobre a ficha de homologação, que exclua certas evoluções, as viaturas dos grupos A, N, R e RGT são autorizadas, durante um período suplementar de oito anos, após haver expirado a sua homologação, a participar em ralis nacionais e internacionais (exceto nos do campeonato do mundo de ralis).

Para as provas/eventos FIA e outras internacionais, os Regulamentos Técnicos serão aplicados conforme definido nos seus próprios regulamentos.

6.3. Outras viaturas.

6.3.1. Viaturas GPL.

Nos termos previstos na regulamentação internacional, é interdita a participação em qualquer prova/evento inscrita no Calendário Desportivo Nacional.

6.3.2. Viaturas elétricas e/ou viaturas híbridas.

Conforme a legislação FIA AEC - FIA E-Rally Regularity, Technical for Alternative Energy Vehicles, Technical Regulations for Category I & Olympia Class Solar Vehicles e Technical Regulations for Electric Karts (E-Karting).

<https://www.fia.com/regulation/category/99>

6.4. Alteração de dados depois da inscrição.

Qualquer alteração aos dados indicados na inscrição tem de ser comunicada por escrito ao Organizador, até às verificações iniciais.

6.5. Alteração de um veículo de competição.

Se durante as verificações técnicas iniciais se constatar que um veículo não corresponde à categoria, grupo, divisão e/ou classe no qual foi inscrito, esse veículo deverá, mediante proposta do Delegado Técnico ou Comissário Técnico Chefe, por decisão do Colégio de Comissários Desportivos, ser mudado para o grupo ou divisão e/ou classe correspondentes.

6.5.1. Substituição de um veículo de competição.

Por solicitação do concorrente, e até às verificações técnicas iniciais, poderá ser substituído, desde que o outro veículo seja aprovado nas Verificações Técnicas Iniciais

6.6. Marcas/selos de identificação do veículo.

Compete às equipas verificar que as mesmas se manterão intactas até final da prova/evento. A falta de qualquer marca/selo será comunicada ao Colégio de Comissários Desportivos, que poderá aplicar uma das penalidades previstas nos Art. 12.3 e 12.4 do CDI.

Compete ainda às equipas, verificarem a correta reposição de todos os elementos da viatura que tenham sido manipulados, durante os controlos técnicos efetuados.

6.6.1. Adulteração de marcas/selos.

Toda a irregularidade constatada será comunicada ao Colégio de Comissários Desportivos que aplicará uma das penalidades previstas nos Art. 12.3 e 12.4 do CDI, assim como de todo o concorrente ou equipa, que tenha ajudado ou facilitado a infração, sem prejuízo de instauração de procedimento disciplinar.

6.7. Condições de participação (condutores).

Em qualquer prova/evento, um condutor só poderá participar com um único veículo, em cada grupo, categoria, divisão ou classe. No entanto, poderá mudar livremente de veículo, de prova/evento para prova/evento.

6.8. De acordo com o Art. 9.16.1 do CDI, todo o Concorrente inscrito ou todo o Condutor que tendo aceite conduzir numa prova/evento Internacional ou Nacional nela não tomar parte e participar noutra prova/evento organizada na mesma data noutro local, será suspenso (suspensão provisória da Licença) e sujeito a procedimento disciplinar.

Art. 7 - CONCORRENTES E CONDUTORES

7.1. Condições para pontuar em campeonatos.

Qualquer condutor que participe numa prova/evento pontuará para o respetivo Campeonato desde que respeite os prazos previstos no Regulamento Desportivo do Campeonato em causa.

7.1.1. Um Campeonato, Taça, Troféu, Challenge (desafio) ou Série nacional é aberto a titulares de licenças estrangeiras.

7.1.2. No caso em que a prova/evento nacional faça parte de um Campeonato, Taça, Troféu, Desafio (challenge) ou Série nacional, os Concorrentes e Condutores detentores de licenças estrangeiras poderão ser admitidos e poderão pontuar na classificação dos ditos Campeonatos, Taça, Troféu, Challenge (Desafio) ou Série.

A atribuição de pontos na classificação dos ditos Campeonato, Taça, Troféu, Challenge (Desafio) ou Série poderá ter em consideração os Concorrentes e Condutores licenciados estrangeiros.

7.1.2.1. Estrangeiros

Por imposição do disposto no artº 62, nº2 do RJFD aprovado pelo DL 248-B de 2008, a FPAK não pode atribuir títulos a cidadãos estrangeiros.

7.1.3. Inscrição nas restantes provas/eventos.

De acordo com o previsto nos regulamentos desportivos de cada disciplina.

7.2. Licenciados de outras ADN.

Um Cube organizador tem de aceitar a inscrição nas suas provas/eventos, conforme definido no Regulamento Particular e informações específicas da prova/evento, de licenciados oriundos de outra ADN com licença internacional ou nacional acompanhadas da respetiva autorização da sua ADN.

7.3. Acordo com a Real Federação Espanhola de Automobilismo (RFEdA).

Nos termos do acordo de reciprocidade entre a RFEDA e a FPAK, os praticantes detentores de licença desportiva espanhola, mediante a apresentação da autorização passada pela RFEDA ("Start Permission") podem participar nas provas/eventos disputadas em Portugal, nas mesmas condições dos concorrentes nacionais, pontuando e retirando pontos, desde que cumpram o estipulado no Art. 7.1 acima.

7.3.1. Os licenciados portugueses gozam do mesmo estatuto em provas/eventos disputadas em Espanha, desde que sejam portadores de Licença Desportiva Nacional A ou B.

7.4. Substituição de Concorrente.

Após a publicação da lista de inscritos, não é autorizada a substituição do Concorrente.

7.5. Substituição de Condutor.

Após a publicação da lista de inscritos e até à publicação da lista de admitidos, é permitida a mudança do Condutor e/ou 2º Condutor/navegador, efetuada de acordo com a Comissão Organizadora, ao abrigo do Art. 9.13 do CDI.

7.6. Atitudes desleais, incorretas ou fraudulentas.

As atitudes de um Concorrente ou Membros da sua equipa, tidas por desleais, incorretas ou fraudulentas, serão decididas pelo Colégio de Comissários Desportivos que aplicará a eventual penalidade prevista nos Art. 12.3 e 12.4 do CDI.

Enquadram-se no presente artigo todas as violações aos princípios definidos no CDI e seus Anexos.

7.7. Autorização FPAK para participação em provas/eventos no estrangeiro "Start Permission".

a) Para a participação de um licenciado em qualquer prova/evento FIA, em conformidade com o Art. 2.2.1.c do CDI, é necessária uma licença internacional adequada (que possui uma autorização da FPAK), de acordo com o descrito no Art. 3.9.4 do CDI.

b) A participação de um licenciado em qualquer prova/evento não FIA na UE, necessita de uma licença nacional A, B e C (de acordo com o Art. 7.3.1 acima) e autorização da FPAK ("Start Permission"), de acordo com o descrito no Art. 3.9.4 do CDI, a qual deve ser requerida até 5 dias antes do início da prova/evento, com o custo definido na tabela de preços FPAK.

7.8. Aceitação de licenciados em provas/eventos.

Os Organizadores/promotores das provas/eventos, pelo facto de as terem inscrito num Troféu, Desafio, Série ou Critério e que tenham aceite a inscrição de um licenciado, obrigam-se, nos termos da legislação desportiva nacional em vigor, a aceitar a participação deste até ao fim do Troféu, Desafio, Série ou Critério. Qualquer caso extraordinário, terá de ser apreciado pela FPAK.

7.9. Aceitação de licenciados menores em provas/eventos.

Os Organizadores/promotores das provas/eventos, podem aceitar licenciados menores desde que devidamente licenciados, de acordo com o Art.22 do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas e com as inerentes autorizações dos pais ou tutor legal, de acordo com o artº 1.2 do Anexo L do CDI, para participarem nas provas/eventos de estrada, montanha ou circuitos fechados e cumprindo o Art. 7.9.1 abaixo.

7.9.1. Nas provas/eventos de estrada, no caso de condutores menores de idade, as ligações terão de ser efetuadas, obrigatoriamente, com o 2º Conductor/Navegador ao volante, devendo este estar devidamente habilitado;

Condições de inscrição:

- Com a validade e aceitação da inscrição, compete ao Organizador informar o Concorrente da sua responsabilidade no cumprimento do Código de Estrada, especificamente durante os reconhecimentos e nas referidas ligações.
- O Concorrente terá de possuir licença de Concorrente Moral, ou, sendo sujeito individual, Licença obrigatoriamente de concorrente dos pais ou tutor, de maior de idade.
- Para as provas/eventos de estrada, o 2º Conductor/Navegador tem de ter um currículo desportivo previamente aceite pela Direção da FPAK.

7.9.2. Penalidades do não cumprimento destes pressupostos;

- Nulidade do Seguro Responsabilidade Civil contratado.
- Penalidade de desqualificação do evento.

7.9.3. Será instaurado procedimento disciplinar.

Art. 8 - LICENÇAS DESPORTIVAS

8.1. Para participar numa prova/evento.

Nos termos do Art. 9.2 e 9.3 do CDI, é obrigatória a apresentação da licença desportiva/autorização de participação de concorrente/conductor, ou 2º conductor/navegador, válida para a respetiva prova/evento.

A sua emissão obedece ao Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas, podendo esta ser física e/ou digital.

8.1.1. Licença em provas/eventos internacionais disputadas em Portugal.

Sendo disputadas integralmente em território nacional, não serão exigidas licenças internacionais aos licenciados portugueses, exceto se o regulamento desportivo da prova/evento assim o obrigar.

No caso de eventos que integrem Campeonatos, Troféus ou Series FIA que exigem licenças internacionais, as mesmas são definidas pelo Anexo L do CDI no art 2 do Capítulo 1.

8.2. Não conformidade da licença.

O facto de um licenciado ter participado numa prova/evento em que não estivesse habilitado com a licença válida e correspondente à categoria dessa prova/evento, determinará a sua desqualificação da prova/evento e abertura de procedimento disciplinar, assim como a aplicação ao Clube organizador de uma multa no valor de 1.500€, pelo Colégio de Comissários Desportivos.

8.3. Apresentação de Licenças.

A Direção da FPAK, os Comissários Desportivos e o Observador FPAK poderão solicitar a apresentação das mesmas aos elementos das equipas e da organização, em qualquer momento da prova/evento, pelo que deverão estar acessíveis.

Qualquer inconformidade ao disposto neste artigo, será objeto de uma penalidade, de acordo com os Art. 12.3 e 12.4 do CDI.

8.3.1. Licenciados dos Clubes.

Qualquer elemento de um Clube que se encontre no desempenho de funções tem de ser titular de licença desportiva válida correspondente ao cargo exercido, de acordo com a tabela definida no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor.

8.4. Responsabilidade do concorrente.

É da inteira responsabilidade do Concorrente assegurar-se que todas as pessoas relacionadas com a sua inscrição e com acesso às áreas reservadas (cf. Art. 3.21 do CDI) respeitem todas as disposições do CDI, dos regulamentos desportivo e técnico pelos quais as mesmas são disputadas, conforme definido no Art. 9.15 do CDI.

8.5. Designação de representante oficial.

O detentor de licença de Concorrente coletiva deve designar por escrito o seu representante oficial, através do portal FPAK, ou em documento devidamente assinado e carimbado, que terá de ser apresentado nas verificações administrativas ou sempre que lhe seja solicitado.

8.6. Acessibilidade a áreas reservadas.

Toda e qualquer pessoa que se encontre nas áreas reservadas (Art. 3.21 do CDI) terá de ser portador de credencial de acesso, apropriada ao local em que se encontre.

8.6.1. Credenciais FPAK e passes de viaturas.

Definidos no ANEXO II.

Art. 9 - TAXAS E INSCRIÇÃO EM PROVAS/ EVENTOS

9.1. Indicação do valor da taxa de inscrição.

O valor tem de ser mencionado no regulamento particular e ou informações específicas da prova/evento.

9.2. Interdição de agravamento do valor das taxas de inscrição.

O valor tem de ser único até ao encerramento das inscrições de uma prova/evento.

9.2.1. Exceção nas taxas de inscrição.

Admitir-se-á apenas que estabelecida e aprovada, o Organizador possa incluir no seu regulamento particular da prova/evento, uma bonificação (por antecipação na inscrição) sobre essa taxa, aplicável até uma data anterior à data de fecho das inscrições.

9.2.2. Nos Campeonatos sob a sua égide, a FPAK pode definir o preço mínimo recomendado de inscrição.

9.3. Boletim de Inscrição.

De preenchimento integralmente obrigatório, acompanhado do pagamento da correspondente taxa de inscrição, sem o qual não será aceite.

Os dados inscritos são da inteira responsabilidade do Concorrente e qualquer erro ou omissão, não poderá ser imputada ao clube Organizador.

9.3.1. Inscrição por meio eletrónico no Portal FPAK em todos os eventos do calendário nacional FPAK. (não aplicável ao Karting)

A inscrição terá de ser inserida no Portal FPAK, antes da hora limite fixada para o fecho das inscrições e, ao mesmo tempo, acompanhado da quantia da taxa de inscrição para o IBAN associado ao evento, para que a inscrição seja validada pelo Organizador/Promotor.

Em sequência, será gerada a aprovação FPAK de modo a integrar a lista de inscritos a publicar.

9.4. Conhecimento e submissão às jurisdições desportivas.

Pelo facto de se inscrever, o Concorrente, bem como os membros da sua equipa, declaram implicitamente conhecer e submeter-se às jurisdições desportivas reconhecidas pelo CDI e seus anexos, bem como às disposições das presentes prescrições e outros regulamentos aplicáveis.

9.4.1. Ausência a uma prova/evento.

Compete ao Clube organizador ou ao promotor (caso se aplique) a decisão da devolução integral ou de parte do valor da inscrição.

9.5. Inscrição em provas/eventos.

9.5.1. As inscrições em todas as provas/eventos inscritas no Calendário Desportivo Nacional são feitas no portal FPAK, sendo obrigatório indicar o número de licença desportiva, sem a qual a inscrição não será validada.

9.6. Lista de inscritos.

Deve incluir o nome e correspondente número de licença desportiva de todos os concorrentes, condutores e 2º condutores/navegadores (quando aplicável), bem como a indicação correta do grupo, categoria, divisão e classe (de acordo com a disciplina) dos veículos participantes, o número correspondente ao passaporte técnico e nome da equipa (quando aplicável), de acordo com a lista de inscritos tipo publicada no site da FPAK.

O seu envio tem de ser feito em versão Excel.

9.6.1. Alteração da lista de inscritos após a publicação no site da FPAK.

Não é permitida, salvo se aceite pela FPAK e respeitando o previsto no Art. 3.7.1 e Art. 7.5 acima.

9.6.2. Licenças de Diretor Desportivo e Assistentes de equipa.

Quando aplicável, as respetivas licenças devem ser identificadas no boletim de inscrição.

9.7. Data limite das listas de inscritos.

De acordo com a tabela abaixo.

Tipo de Provas/Eventos	Fecho	Publicação
Nacionais	Na 2ª FEIRA anterior ao início da prova/evento	Na 4ª FEIRA antes do início da prova/evento
Internacionais	De acordo com o regulamento de cada campeonato	

9.7.1. Publicação da lista de inscritos.

Só poderá ser publicada e disponibilizada pelo Clube organizador após a sua publicação no site da FPAK.

9.8. Condições para a devolução integral da taxa de inscrição.

- a) Aos candidatos cuja inscrição não tenha sido aceite pela comissão organizadora;
- b) No caso de a prova/evento não se realizar.

9.9. Critérios de aceitação de inscritos.

Caso conste do Regulamento Particular e/ou informações específicas da prova/evento, uma limitação ao número de inscritos, os organizadores terão de dar preferência aos Condutores segundo a ordem de entrada das inscrições e o respetivo pagamento, ou por convite, quando a prova/evento for considerada como restrita, de acordo com os Art. 2.2.7, 2.3.8 e 2.3.9 do CDI.

9.10. Número mínimo de inscritos.

O Clube organizador reservar-se-á o direito de anular uma prova/evento, mediante prévia autorização da FPAK, se à data do fecho das inscrições (mencionada no Regulamento Particular da prova/evento), o número de inscritos for inferior ao número mínimo definido no Regulamento Particular e informações específicas da prova/evento.

9.11. Número máximo de inscritos.

Será definido no Regulamento Particular e informações específicas da prova/evento, se o Organizador o entender.

Art. 10 - VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

10.1. - Verificações Administrativas.

É obrigatória a apresentação das licenças desportivas de concorrente e condutor(es)/navegadores (quando aplicável), documento identificativo (em caso de concorrente com licença moral), Carta(s) de Condução (quando aplicável), Título de Registo de Propriedade/Livrete ou Documento Único Automóvel (quando aplicável), Declaração do proprietário, autorizando a participação em provas desportivas (caso a viatura não seja propriedade de um dos membros da equipa) (quando aplicável) e Passaporte Técnico FPAK em cartão ou em papel.

Quando as mesmas forem efetuadas por meios digitais, à data da prova/evento, os concorrentes terão obrigatoriamente de se fazer acompanhar dos originais dos documentos enviados, cuja exibição será solicitada pelo Organizador.

10.1.1. O Check-in Administrativo aos eventos é da responsabilidade do Organizador. Consiste no registo informático no Portal FPAK das presenças de todos intervenientes nos eventos:

- Oficiais de Prova (e respetivas funções);
- Concorrentes;
- Condutores e 2º Condutores (quando aplicável);
- Condutores e 2º Condutores / Navegadores (quando aplicável);
- Veículos / Passaportes técnicos,

Decorrerá no link <https://portal.fpak.pt/auth/view/login>

O incumprimento deste artigo acarreta ao Organizador uma penalidade de 500€.

10.2. Verificações Técnicas Iniciais.

É da responsabilidade dos Concorrentes que tenham sido aprovados nas verificações administrativas apresentar o seu veículo nas verificações técnicas iniciais e, só após terem sido aprovados nestas, poderão fazer parte da lista de admitidos.

10.2.1. O facto de apresentar uma viatura às verificações técnicas iniciais, é considerado como uma declaração implícita por parte do concorrente da integral conformidade do seu veículo.

10.2.2. Ficha de Homologação/Passaporte Técnico/Certificado de Homologação.

Aquando das verificações técnicas, todas as viaturas têm de apresentar a Ficha de Homologação completa em original (FIA, CIK-FIA ou FPAK) ou cópia autenticada pela FPAK ou outra ADN, formulários de segurança (viatura e equipamento(s) individual(ais) integralmente preenchidos, e passaporte técnico devidamente validado por um Delegado Técnico ou Comissário Técnico Chefe.

Será também necessário apresentar o Certificado de Homologação da armadura de segurança, descrito na ficha de homologação (FH) ou emitido pela FPAK ou outra ADN, o que levará à colocação do respetivo selo de verificado na viatura.

A não apresentação destes documentos, acarreta ao concorrente/conductor uma penalização mínima de 500€ por documento, podendo ir até à desqualificação da prova/evento.

Fica o concorrente obrigado de o(s) fazer chegar à FPAK, nas 72 horas seguintes.

Caso não o faça, ficará sujeito a uma participação ao Conselho de Disciplina.

O modelo genérico de Passaporte Técnico é um cartão com dados de acesso ao portal FPAK para consulta do conteúdo do mesmo.

O Passaporte Técnico em papel, modelo físico, pode ser requisitado nos serviços da FPAK, constando o respetivo custo das tabelas de preços FPAK.

Sempre que um concorrente participe em mais do que duas provas/eventos com a mesma viatura com Passaporte Técnico de outra ADN ou FIA, terá de requerer um Passaporte Técnico FPAK de modo a ser efetuada uma monitorização da referida viatura.

10.2.3. Limite à aceitação de alterações.

Após a publicação da lista de admitidos, nenhuma outra modificação será aceite.

10.2.4. Passaporte Técnico.

É obrigatório constar na lista de inscritos o número do Passaporte Técnico, sendo a sua ausência penalizada com uma taxa de 100€.

10.2.5. Verificações Técnicas Iniciais.

Deverão incidir sobre:

- a) Identificação do veículo, tendo por base a respetiva ficha de homologação e passaporte técnico, suas características e conformidade com o boletim de inscrição;
- b) Inspeção dos elementos de segurança, conforme Art. 11 abaixo e eventual selagem de componentes mecânicos.

10.3. Cumprimento do horário.

Qualquer concorrente que se apresente às verificações administrativas e/ou técnicas iniciais fora do horário estabelecido só poderá ser verificado por autorização expressa do Colégio de Comissários Desportivos, sob proposta do Diretor de Prova e/ou Comissário Técnico Chefe, segundo novo horário a definir e acarretando uma penalidade de 150€.

Isto terá de acontecer sempre, inclusive o pagamento da penalidade, em momento anterior à publicação da lista de admitidos à partida, sem o que o concorrente/conductor não poderá constar da mesma.

10.3.1. Cumprimento do programa de verificações.

O Organizador obriga-se a fazer cumprir integralmente o horário aprovado no Regulamento Particular e informações específicas da prova/evento, para as verificações documentais e técnicas iniciais.

Caso contrário, ser-lhe-á aplicada uma multa de 500€ pelo Colégio de Comissários Desportivos, após uma tolerância de 30 minutos, sendo ainda fator de apreciação global da prova/evento.

10.4. Afixação e distribuição da lista de admitidos à partida.

Depois de conferida pelo Colégio de Comissários Desportivos e assinada pelo Diretor de Prova, de acordo com o horário.

10.5. Verificações suplementares.

Poderão efetuar-se em qualquer momento da prova/evento, quer ao veículo quer aos membros da equipa.

O Concorrente é responsável em qualquer momento da prova/evento pelas conformidades.

Qualquer infração será comunicada ao Colégio de Comissários Desportivos, que pode aplicar as penalidades previstas nos Art. 12.3 e 12.4 do CDI.

10.6. Viaturas sujeitas a verificação técnica final.

As verificações incidirão sobre o primeiro de cada grupo, categoria, divisão ou classe, de acordo com a respetiva disciplina e, por proposta do Delegado Técnico ou Comissário Técnico Chefe.

O Colégio de Comissários Desportivos determinará os órgãos a verificar.

Outras viaturas/órgãos a verificar, poderão ser propostas pelo Delegado Técnico ou Comissário Técnico Chefe, Colégio de Comissários Desportivos ou pela Direção da FPAK.

10.6.1. Determinada pela Comissão Técnica de um Troféu, Desafio, Série ou Critério.

A Comissão Técnica de um Troféu, Desafio, Série ou Critério solicitará ao Colégio de Comissários Desportivos e informará o Diretor de prova (o mais tardar antes do início da sessão à qual diga respeito ou, no caso dos ralis e todo-o-terreno, antes da última PEC ou Sector seletivo), informando-o do seguinte:

- a) Relação das viaturas a verificar;
- b) Discriminação dos órgãos mecânicos que pretende verificar.

Se estas não puderem ser efetuadas durante o tempo regulamentar do parque fechado, a Comissão Técnica deverá indicar a data, hora e local em que as mesmas terão início, sendo que os órgãos a verificar terão de ser de imediato selados.

10.6.1.1. Verificações.

O Regulamento Desportivo de cada prova/evento pode prever um conjunto de verificações finais, sem a necessidade de solicitação formal ao Colégio de Comissários Desportivos, mas informando este de quais as viaturas objeto de verificação.

10.7. Deslocação de uma viatura sujeita a verificação.

Sob pena de desqualificação, o Concorrente ou seu representante é obrigado a deslocar a sua viatura sob fiscalização para o local designado. Após as operações de verificação, a mesma retornará, sob fiscalização, ao local inicial. Na impossibilidade do veículo se deslocar pelos próprios meios, a entidade que solicitou a verificação terá de providenciar os meios para o veículo chegar à verificação.

10.8. Não conformidade de um veículo.

A não conformidade de qualquer veículo com as prescrições do Anexo J do CDI, com a ficha de homologação, passaporte técnico, ou com as normas do regulamento técnico correspondente, poderá implicar a desqualificação do concorrente sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis nos termos do CDI.

10.8.1. Extensão de uma verificação.

A FPAK ou o Clube organizador/promotor, determinará a extensão de uma verificação efetuada por sua iniciativa, pelo que se reserva o direito de dar a mesma por concluída, quando e sempre o entenda como conveniente.

10.8.1.1. Início e final da verificação.

Em qualquer caso, a verificação técnica terá início, obrigatoriamente, durante um dos três dias úteis seguintes ao final da prova/evento. Contudo, e independentemente da data do seu início, as mesmas terão obrigatoriamente de estar concluídas até ao final do quinto dia útil seguinte ao final da prova/evento, com exceção dos resultados de eventuais análises de combustível ou lubrificantes, salvo situações aceites pela Direção da FPAK.

10.9. Encargos com verificação solicitada pela FPAK, Organizador ou Promotor.

Para qualquer prova/evento do calendário desportivo nacional, estes suportarão apenas os encargos relacionados com as instalações a utilizar e o transporte, se o veículo inspecionado estiver em conformidade. As despesas com a desmontagem e montagem dos órgãos verificados, será sempre da responsabilidade do Concorrente.

Se se verificar a não conformidade do veículo, serão debitadas ao Concorrente em causa, as despesas resultantes de transporte, instalações, etc.

10.10. Impossibilidade de um concorrente abandonar uma prova/evento.

O Concorrente cujo veículo seja selecionado ou indicado para uma verificação técnica ou que seja objeto de qualquer investigação em curso, não será autorizado a abandonar o evento até terminadas as verificações ou averiguações.

Em caso de abandono do concorrente, o mesmo será penalizado em 500€, podendo incorrer em procedimento disciplinar.

10.11. Modificações em viaturas já verificadas.

Qualquer viatura que, após ter sido verificada, seja objeto de qualquer desmontagem ou modificada de tal forma que possa afetar a sua segurança ou as suas características de elegibilidade, bem como qualquer viatura que tenha estado envolvida em acidente com consequências similares, terá de ser reapresentada aos Comissários Técnicos para nova verificação.

Art. 11 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

11.1. Veículos.

Equipamentos obrigatórios de acordo com a regulamentação em vigor:

11.1.1. Passaporte Técnico.

Obrigatório para todas as viaturas, excetuando-se as provas/eventos de slalom e regularidades. A falta do referido passaporte técnico será penalizada com a taxa de 500€, sem prejuízo da aplicação do previsto no Art 10.2.2 acima.

11.2. Equipamento para 1º Condutores e 2º Condutores/Navegadores (quando aplicável).

(cf. Capítulo III Art. 1 a 4 do Anexo L da FIA) e quadro a seguir.

Vestuário obrigatório em conformidade com a norma FIA 8856-2000 (lista técnica nº 27) ou 8856-2018 (lista técnica nº 74).

	capacete	FHR (hans)	fato	roupa interior	luvas	balacava	botas	bacquet	cinto segurança
Ralis <i>Nacional/Clássicos/ Júnior/Madeira/Açores/RGT</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ralis Regionais	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Velocidade <i>Circuitos/Clássicos/ Troféus</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Montanha <i>Nacional / Clássicos</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Todo o Terreno <i>Nacional / Outras</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ralicross/Nacional	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Kartcross/Nacional	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Autocross	X	X	X	X	X	X	X	X 1	X 1
Ralis Regularidade	Rec 1	-	-	-	-	-	-	-	Original
Regularidades Sport	X	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Original
Regularidade Sport + *	X	X	X	X	X	X	X	X1	X1
Especial Sprint	X	X	X	X	X	X	X	X 1	X 1
Rampa Regional	X	X	X	X	X	X	X	X 1	X 1
Trial 4x4	X	Rec 1	X	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Original
Perícias / Slaloms	X 2	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Original
Drift	X	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Original
Arranques	X	Rec 1	X	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Rec 1	Original
Karting	X	-	X	Rec 1	X3	-	X3	-	-

Rec 1 - fortemente recomendado

X - Obrigatoriedade de apresentação do material com homologação válida.

X 1 - homologação FIA com data de validade expirada

- Cintos de segurança (Norma FIA 8853/98 e 8854/98)

-Bacquet (Norma FIA 8855-1999)

Estado de utilização a ser analisado pelo DT / CTC, com. certificação FPAK (bacquet e cintos de segurança).

X2 - Conforme regulamento técnico do respetivo Campeonato de Portugal.

* Nas Regularidades Sport + - As viaturas com meio rollbar de origem estão autorizadas a participar.

X3 - Karting - Devem ter em atenção ao descrito nas Prescrições Específicas de Karting (Art.10)

11.2.1. Verificação de vestuário.

Tem de ser apresentado durante as verificações técnicas iniciais.

11.3. Viaturas Abertas.

Os condutores de viaturas abertas ou desprovidas de para-brisas, têm de usar capacetes integrais com uma proteção do queixo fazendo parte integrante da estrutura do capacete, conforme norma aprovada pela FIA (Art. 1.3 Capítulo III do Anexo L).

11.4. Viaturas Fechadas.

O 1º condutor e o 2º condutor /navegador (quando aplicável) de viaturas com habitáculo fechado e que usem um capacete integral, devem poder passar no seguinte teste:

a) Assegurar que seja possível aceder de maneira apropriada às vias respiratórias de um condutor ou 2º condutor /navegador (quando aplicável) ferido;

b) Assegurar que com o condutor ou 2º condutor /navegador (quando aplicável) sentado na sua viatura, com o seu capacete e sistema retenção de cabeça FHR (HANS) aprovado pela FIA devidamente colocados e o cinto de segurança apertado, seja possível, com a ajuda de dois socorristas, o médico-chefe da prova/evento retirar o capacete, mantendo a cabeça do condutor ou 2º condutor /navegador (quando aplicável) em posição neutra. Se tal não for possível, o condutor deverá usar um capacete aberto;

c) Cintos de Segurança (Capítulo III, Art. 4 do Anexo L).

O(s) condutor(es) ou 2º condutor/navegador (quando aplicável) deve(m) estar devidamente fixo(s), através dos cintos de segurança, de acordo com as especificações do Anexo J, para o veículo em questão, no decurso de uma prova/evento, desde que o veículo esteja em movimento com o condutor e/ou 2º condutor dentro do mesmo (quando aplicável).

11.5. Constatação de falta de equipamento.

A constatação em qualquer momento de uma prova/evento, de que algum dos condutores não esteja equipado de acordo com as normas obrigatórias acima referidas, levará à aplicação pelo Colégio de Comissários Desportivos, de uma das penalidades previstas nos Art. 12.3 e 12.4 do CDI.

11.6 Utilização de bijuteria

O uso de qualquer tipo de bijuteria, tais como, mas não limitado a, sob a forma de piercing ou colares de metal, pulseiras ou relógios é proibida durante a competição e pode ser objeto de controle antes da partida. As exceções a esta regra, desde que o Médico-Chefe e/ou Delegado Médico não considerem que, devido à sua dimensão ou localização essas bijuterias possam atrasar as operações de socorro ou dificultar os cuidados de urgência, são:

11.6.1 - o uso de relógio(s) pelos copilotos, se usado por cima do fato de competição.

11.6.2 - o uso de um único anel de estilo de banda, desde que não restrinja a amplitude natural de movimento da mão.

11.6.3 - o uso de piercing(s) do corpo, desde que não sejam usados dentro e/ou ao redor da cavidade oral.

Art. 12 - DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÕES

12.1. Classificações em provas/eventos de Velocidade, Ralicross/Kartcross, Karting, Montanha, Drift, Trial 4X4, Perícias e Arranques.

As classificações provisórias têm de ser afixadas até 15 minutos após ter sido dado o sinal de final de corrida ao último condutor classificado.

O prazo de 30 minutos (ou outro previsto na regulamentação aplicável a cada Disciplina) para reclamação, ao abrigo do disposto no Art. 13 do CDI, começará a contar a partir do exato momento em que sejam afixadas.

Também na impossibilidade de serem afixadas na hora prevista, deve ser comunicado no quadro oficial e digital pelo Diretor Prova a nova hora prevista de afixação.

12.2. Classificações em provas/eventos de Ralis e Todo Terreno.

A hora de afixação das classificações provisórias é definida no Regulamento Particular da prova/evento.

Quando não for possível, o Diretor de prova terá de afixar através de um comunicado no quadro oficial da prova/evento a nova hora.

Em qualquer dos casos, mantém-se o cumprimento dos 30 minutos para efeitos de reclamação ao abrigo do Art. 13 do CDI.

12.3. Documentação a enviar à FPAK - obrigatoriamente executar upload para o Portal FPAK no respetivo evento.

Sem prejuízo de o processo da prova/evento composto pelos documentos abaixo ter de ser enviado para secretariado@fpak.pt, pelo(a) Secretário(a) do Colégio de Comissários Desportivos ou pelo Secretariado da prova/evento:

12.3.1. Lista de admitidos à partida, devidamente assinada pelo Diretor de Prova, com indicação dos números das respetivas licenças desportivas, a enviar diretamente para a FPAK, para seguros@fpak.pt, após publicação no quadro oficial;

12.3.1.1. Até ao terceiro dia após a prova/evento:

a) em função da disciplina em causa:

- a.1) classificações de treinos cronometrados;
- a.2) todas as grelhas de partida;
- a.3) classificação de mangas, corridas de qualificação;
- a.4) classificação por prova especial de classificação;
- a.5) classificação do prólogo e por sectores seletivos;
- a.6) classificações finais provisórias e oficiais à geral, grupos, categorias, divisões e classes;
- a.7) cópias dos relatórios dos Comissários Técnicos;
- a.8) decisões do Colégio de Comissários Desportivos;
- a.9) cópias das atas do Colégio de Comissários Desportivos;
- a.10) relatório da prova, assinado do Colégio de Comissários Desportivos;
- a.11) cópia de todos os aditamentos emitidos no decorrer da prova/evento;

12.3.2. Provas/ eventos sob a égide da FIA.

Quando se trate de provas/eventos de Campeonatos FIA, têm de ser remetidas em formato digital à FIA nos 7 dias seguintes ao final da prova/evento.

12.3.3. Boletins de Inscrição.

Têm de ficar arquivados no Clube organizador, para eventual consulta posterior, durante 2 anos.

12.4. Documentação a enviar à FPAK em caso de reclamação/apelo.

Caso se verifiquem processos de reclamações e/ou apelos e potenciais processos a remeter ao Conselho de Disciplina, terão de enviar **imediatamente** por email para a FPAK (secretariado@fpak.pt) os boletins de inscrição e documentação do Portal FPAK dos envolvidos, listas de admitidos à partida, classificações finais das categorias envolvidas, notificações, decisões, atas do Colégio de Comissários Desportivos e relatórios diversos, e os originais, assim como toda a documentação e elementos de prova relevantes para a análise do processo, até 72 horas após o final da prova/evento.

12.4.1. Classificações suspensas.

No caso de as classificações terem ficado suspensas (parcial ou totalmente), em virtude de uma qualquer verificação, reclamação, apelo ou decisão do Colégio de Comissários Desportivos, o Clube organizador obriga-se a, decorridos no máximo 2 dias após a respetiva decisão do Colégio de Comissários Desportivos, ou do Tribunal de Apelação Nacional, quando se tratar de apelo:

- a) **Notificar os interessados** - do local, dia e hora da afixação dos resultados, por carta registada ou email, com a confirmação de receção pelos interessados, a verificar-se no máximo de 5 dias após a expedição;
- b) **Afixação de classificação** - no prazo máximo de 7 dias, após a data de expedição da notificação;

c) Processo da Prova/evento - independentemente desse facto, este tem de ser entregue no prazo definido no Art. 12.3.

12.4.2. Classificações tornadas definitivas.

As classificações a que se refere o Art. 12.3.1.1 a) acima, têm de ser enviadas de imediato para resultados@fpak.pt. O Observador ou o Presidente do Colégio de Comissários Desportivos fará o envio dos resultados.

12.5. Elementos suplementares.

Os Organizadores deverão enviar todos os elementos suplementares que julgarem convenientes para apoiar as classificações obtidas.

A eventual apresentação desses elementos não dispensa o determinado nas várias alíneas do corpo deste artigo.

12.6. Incumprimento de prazos.

O não cumprimento por parte dos organizadores do que estabelece o presente artigo, ser-lhe-á atribuído uma taxa de 150€.

Art. 13 - PONTUAÇÕES DE COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS

13.1. Atribuição de pontos.

De acordo com o Regulamento Desportivo dos Campeonatos, Taças, Troféus, Desafios, Séries ou Critérios.

13.1.1. Classificações Finais das provas/eventos.

É da responsabilidade do Presidente do Colégio de Comissários Desportivos submeter no Portal FPAK todas as classificações finais da prova/evento em questão.

13.1.2. Para as classificações finais dos Campeonatos, em caso de empate, será declarado melhor classificado:

- a) O que tiver obtido mais pontos no somatório da totalidade dos resultados obtidos;
- b) Aquele que tiver obtido mais vitórias. Se ainda assim subsistir, aquele que obtenha mais 2º lugares e assim sucessivamente;
- c) Aquele que tiver obtido a melhor pontuação na primeira prova/evento/corrída. Se ainda assim subsistir, aquele que obtenha melhor pontuação na 2ª prova/evento/corrída e assim sucessivamente;
- d) Em último recurso, a FPAK designará ela mesma o vencedor e desempatará os outros eventuais casos, baseando-se sobre quaisquer outros critérios que entenda apropriados;

13.1.2.1. Para as classificações finais dos Campeonatos de Equipas, aplicam-se os critérios definidos no artigo anterior, mas referentes apenas a uma das viaturas da equipa (não à totalidade de viaturas).

13.2. Publicação (Campeonatos).

As pontuações serão publicadas no site da FPAK, após a receção das classificações finais oficiais que serão processadas digitalmente após validadas pelo Colégio de Comissários Desportivos ao abrigo do Art. 13.1.1.

13.2.1. Publicação (Troféus, Desafios, Séries ou Critérios).

As pontuações e classificações, são da responsabilidade dos Organizadores/promotores, sendo que a publicação no site da FPAK ocorrerá sempre que estes as façam chegar à FPAK.

13.3. Número mínimo de participações.

Um concorrente, para fazer parte de uma classificação final de um campeonato, taça, troféu, série, desafio ou critério, tem de efetuar, no mínimo, 50% de participações +1 do número de

provas/eventos que constarem no regulamento desportivo do Campeonato ou Taça FPAK correspondente.

Em caso do resultado ser um número decimal, arredonda-se para o número inteiro inferior. Exemplo: 50% de 5 provas = 2,5 provas + 1 = 3,5 provas. Nestes casos, exige-se a participação em 3 provas.

13.3.1. Participação esporádica em Campeonatos.

Só serão atribuídas pontuações a Concorrentes que participem em pelo menos uma prova/evento até ao limite definido no Regulamento Desportivo de cada Campeonato.

Um Concorrente que comece a participar no Campeonato a partir dessa prova/evento não irá obter qualquer pontuação para o Campeonato em questão.

13.3.2. Pontuação Final.

Para ser considerado Campeão, é necessário um mínimo de 3 (três) classificados nos Campeonatos em causa.

Caso tal não aconteça, será declarado Vencedor aquele que obtiver maior número de pontos cumprindo as regras específicas de cada campeonato em que participou.

Nas taças, troféus, desafios, séries ou critérios, será declarado Vencedor aquele que obtiver maior número de pontos cumprindo as regras específicas de cada taça, troféu, desafio, série ou critério em que participou.

13.4. Pontos não atribuídos ou retirados.

Sempre que a Direção da FPAK decida não atribuir ou retirar os pontos para um campeonato/taça, obtidos por um condutor numa prova/evento, implica que os classificados imediatamente a seguir àquele, subam uma posição, obtendo a pontuação correspondente.

13.4.1. Desqualificação ou exclusão.

Quando um concorrente é desqualificado (pelo CCD) ou excluído (pela FPAK) de uma prova/evento, os pontos ser-lhe-ão retirados e a prova não será considerada para efeitos de participação.

13.5. Regras para número mínimo de participantes numa prova/evento e atribuição de pontos.

Será definido pelo Regulamento Desportivo da mesma. No caso de à partida não ter sido cumprido esse mínimo, aplicar-se-á a seguinte regra de ponderação para efeitos de pontuação:

a) Inferior a metade do número mínimo: não será atribuído qualquer ponto;

b) Igual a metade do número mínimo: serão atribuídos apenas metade dos pontos, arredondados para o número inteiro imediatamente inferior;

c) Superior a metade do número mínimo: os pontos atribuíveis serão multiplicados por um coeficiente percentual, correspondente à divisão do número real de participantes pelo número mínimo estabelecido nos regulamentos desportivos, sendo os resultados assim obtidos, arredondados para o número inteiro imediatamente inferior;

Ex. Número mínimo = 8 / número real = 7

(As pontuações serão atribuíveis em apenas 87,5 por cento),

Pontuação: 1º Classif. (20 pontos x 87,5 % = 17,5) = 17 pontos.

13.6. Definição de participação numa prova/evento para efeitos de classificação e/ou pontuações.

Salvo disposto em contrário, no respetivo regulamento da categoria, considerar-se-á como tendo participado em:

Circuitos (Velocidade/Ralicross/Kartcross/Drift/Trial4x4/Karting): todo o condutor que tenha iniciado o primeiro treino oficial;

Montanha: todo o condutor que tenha iniciado a primeira subida oficial. Considera-se subida oficial as subidas de treinos cronometrados e as subidas de competição;

Ralis e Todo Terreno: toda a equipa que tenha saído da zona de controlo do 1º (primeiro) CH. A presença no Shakedown e no Prólogo, respetivamente, não contam para efeitos de participação;

Perícias: todo o condutor que tenha iniciado a 1ª Tentativa;

Arranques: todo o condutor que inicia a 1ª prova de qualificação.

13.7. Anulação de uma prova/evento.

Caso uma das provas/eventos referidas(os) no regulamento desportivo de um Campeonato como elegível para a classificação final do respetivo campeonato, taça, troféu, série ou outro não se vier a realizar, esse máximo passará automaticamente a ser reduzido em uma prova/evento.

13.7.1. No caso de duas provas/eventos referidas no regulamento desportivo do respetivo campeonato, taça, troféu, série ou outro não se vierem a realizar, esse máximo passará automaticamente a ser reduzido em duas provas/eventos, e sucessivamente até ao mínimo definido pelo Art 13.3 das PGAK como resultado a considerar para a pontuação final.

13.8. A Direção da FPAK poderá anular um Campeonato, Taça, Troféu, Séries, Desafios ou Critérios ou uma prova/evento pontuável para um deles, em que se verifique ter sido falseado o espírito da mesma.

Art. 14 - RECLAMAÇÕES, APELOS E DIREITO DE REVISÃO

14.1. Reclamações.

Os Concorrentes têm o direito de reclamação que lhes confere o Art. 13 do CDI e que será remetida ao Colégio de Comissários Desportivos, para análise e decisão.

14.1.1. Caução de Reclamação Nacional.

500€.

14.1.2. Depósito de garantia.

Para cobertura de despesas com a eventual desmontagem, montagem sempre que o teor da reclamação a isso obrigue, será de:

Automóveis

a) 1.000€ - incidindo apenas sobre um determinado órgão da viatura;

b) 3.000€ - incidindo sobre diferentes órgãos da viatura;

Karts

c) 500€ - incidindo apenas sobre um determinado órgão da viatura;

d) 1.000€ - incidindo sobre diferentes órgãos da viatura;

Em qualquer caso, o concorrente reclamado ou cujo veículo seja objeto de uma verificação determinada pelo Colégio de Comissários Desportivos e/ou FPAK, deverá colocar à disposição dos Comissários Técnicos, uma equipa de mecânicos munida do equipamento necessário para proceder às verificações pretendidas.

14.1.3. Reclamação sob componente ou componentes mecânicos.

No caso de uma reclamação apresentada por um Concorrente, o(s) veículo(s) inscrito(s) pelo Concorrente reclamante será(ão) obrigatória e igualmente verificado(s) nos mesmos pontos que os do veículo objeto de reclamação.

14.1.4. Forma de Apresentação.

Por escrito, dirigida ao presidente do Colégio de Comissários Desportivos e entregue ao Diretor de prova, juntamente com a caução e o depósito (caso se aplique) definidos no Art. 14.1.1. e 14.1.2 acima. Se a reclamação for considerada infundada, a taxa de reclamação não será devolvida.

14.1.5. Débito de despesas.

As despesas resultantes de trabalho de oficina e transporte do veículo serão por conta do reclamante se a reclamação for julgada improcedente, e por conta do reclamado se a mesma for julgada procedente.

14.1.6. Reclamação fundada ou parcialmente fundada.

Nesse caso, a caução de reclamação será restituída na totalidade ou em parte, ao critério do Colégio de Comissários Desportivos.

14.1.7. Reclamação infundada.

Se as despesas originadas pela reclamação, tais como, verificação técnica, transportes, aluguer de espaço, etc., forem superiores ao montante do depósito de garantia, a diferença será por conta do reclamante, e caso a despesa seja inferior, a diferença será devolvida ao reclamante.

14.2. Apelos.

Os Concorrentes têm o direito de apelo que lhes confere o Art. 15 do CDI.

14.2.1. Caução de apelo nacional.

2.500€, independentemente das custas ou modalidade.

14.2.2. Penalidades sem direito a apelo.

Estão definidas no CDI assim como nas regulamentações desportivas de cada Campeonato, Taça, Troféu, Série, Desafio ou Critério.

14.3. Casos não previstos.

De acordo com o Art. 11.9 do CDI, todo o caso não previsto na regulamentação será decidido pelo Colégio de Comissários Desportivos, sendo este o único com poderes para tomar uma decisão.

14.4. Direito de Revisão.

De acordo com o Art. 14 do CDI, caso seja descoberto um novo elemento, significativo e relevante que não estava disponível para as partes que pediam a revisão no momento da decisão em causa, os Comissários Desportivos que decidiram, ou na sua ausência, os designados pela FPAK, podem decidir voltar a analisar a sua decisão após pedido para revisão da mesma apresentado por:

- uma das partes interessadas e/ou por parte diretamente afetada pela decisão proferida;
- FPAK.

Os comissários desportivos deverão reunir-se (pessoalmente ou por outros meios) em data acordada mutuamente entre eles, convocando a parte ou as partes interessadas, para ouvirem todas as explicações e julgarem segundo os novos factos e elementos apresentados.

14.4.1. Os Comissários Desportivos podem, a seu exclusivo critério, determinar se existe um novo elemento significativo e relevante.

A sua decisão, quanto à existência deste elemento, não é passível de apelo para o Tribunal de Apelação Nacional ou para o Tribunal de Apelo Internacional (art. 14.3 CDI).

14.4.2. Prazo para apresentação de pedido de revisão.

O prazo durante o qual se pode apresentar um pedido de revisão será até 96 horas a contar do fim da Competição em questão, salvo nos casos em que os comissários desportivos considerem impossível respeitar o prazo de 96 horas; nestes casos, os comissários desportivos podem, no máximo, prolongar o prazo por mais 24 horas.

14.4.2.1. O pedido de revisão nunca poderá ser apresentado a menos de 4 dias de calendário da Gala FPAK de entrega de prémios respeitante.

a) Qualquer pedido de revisão da decisão deve ser apresentado por escrito e especificar os elementos conforme determinado no artigo 14.4.1 do CDI e acompanhado de uma caução de 1.500 €. Esta caução só será devolvida no caso de o pedido de decisão ser deferido.

14.4.3. Direito de apelo sobre nova decisão.

É reservado à(s) parte(s) em questão, de acordo com o artigo 15 do CDI.

14.4.4. No caso de a primeira decisão ter sido objeto de apelo perante o Tribunal de Apelação Nacional, este poderá rever a sua decisão precedente.

14.4.5. O Tribunal de Apelação Nacional poderá reapreciar um caso que tenha julgado, quer por sua própria iniciativa quer por um pedido de revisão interposto pela Direção da FPAK, ou por uma das partes interessadas e/ou diretamente afetadas por sua decisão anterior.

14.5. Todos os apelos internacionais serão geridos de acordo com a regulamentação do campeonato ou série em questão.

14.5.1. Todos os apelos para o Tribunal de Apelo Internacional da FIA (ICA) serão geridos de acordo com o artigo 15 do CDI e de acordo com as suas regras.

Art. 15 - PUBLICIDADE E NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

15.1. O Organizador de uma prova/evento terá de referir no Regulamento Particular e/ou informações específicas, qual a publicidade nos números e nas placas de competição - no caso de existir - publicidade esta que será obrigatoriamente afixada pelos Concorrentes.

15.1.1. O Regulamento Particular e/ou informações específicas terá(ão) ainda que referir outra publicidade do Organizador suscetível de ser negociada entre os Concorrentes e o Organizador.

15.2. Dúvidas na afixação.

O Art. 16 do CDI regula todos os aspetos suscetíveis de dúvidas, sobre a afixação de publicidade.

15.3. É autorizada a publicidade nos veículos dos participantes em todas as provas/eventos.

15.4. A publicidade sobre os fatos de competição do(s) condutor(es)/2º Condutor e ou Navegador é admitida em todas as provas/eventos, respeitando o disposto no Anexo L ao CDI (Cap.III, Art.2º).

Três categorias de publicidade serão admitidas:

- Publicidade FPAK
- Publicidade dos Organizadores e/ou Promotores das provas/eventos.
- Publicidade dos Concorrentes

15.5. Publicidade FPAK.

A FPAK pode fazer constar nos Regulamentos de todos os Campeonatos, Taças ou Troféus FPAK, uma cláusula que especifique os locais reservados à publicidade obrigatória FPAK.

Em nenhum caso, esta publicidade obrigatória FPAK pode ser modificada ou anulada pelos Concorrentes, Organizadores e/ou Promotores de provas/eventos.

15.5.1. Nos Campeonatos, Troféus ou Taças reservados a viaturas automóveis, essa publicidade obrigatória corresponderá a:

- a) Uma banda de 10 cm (altura), a toda a largura da parte superior do para-brisas;
- b) Ou a duas bandas de 10 cm (altura) x 25 cm (largura), a colocar de cada um dos lados na parte superior do para-brisas;

15.5.2. Para os Campeonatos, Troféus e demais competições de Karting, a FPAK poderá exigir a afixação de uma determinada publicidade no painel frontal e na carenagem frontal.

O regulamento do Campeonato, Taça ou Troféu FPAK, poderá impor uma interdição de toda a publicidade concorrente das marcas ou produtos que sejam objeto da publicidade obrigatória FPAK.

15.6. Publicidade dos Organizadores e/ou Promotores de provas/eventos.

Os Organizadores e/ou Promotores estão autorizados a contratar publicidade para afixação nas viaturas participantes na sua prova/evento.

15.6.1. Publicidade obrigatória dos Organizadores e/ou Promotores de provas/eventos.

Sob reserva de que estes espaços não sejam utilizados pela publicidade obrigatória FPAK, a publicidade obrigatória dos Organizadores e/ou Promotores será colocada exclusivamente acima e/ou abaixo dos números de competição. Esta publicidade terá de ocupar um espaço total de 22 x 50 cm em cima e/ou abaixo dos números de competição.

Em caso de impossibilidade (monolugares por exemplo), a(s) banda(s) poderá(ão) ser colocada(s) na proximidade imediata dos números, mas de maneira a não interferir com a leitura dos números pelos serviços de cronometragem.

A publicidade obrigatória não poderá em nenhum caso ser negligenciada pelos Concorrentes.

15.6.2. Publicidade facultativa dos Organizadores e/ou Promotores de provas/eventos.

Sob reserva de que estes espaços não sejam utilizados pela publicidade obrigatória FPAK, a publicidade facultativa dos Organizadores e/ou Promotores será colocada exclusivamente em duas faixas de 25 x 10 cm de altura e deverá ser colada na proximidade dos números de competição, de modo que não colida com o disposto no Art. 15.5 acima.

Os Organizadores e/ou Promotores de provas/eventos deverão indicar no Regulamento Particular e/ou informações específicas (ou por aditamento até 30 dias antes do início da prova/evento) de que tipo de publicidade se trata (marca, produto, etc.).

Os Concorrentes terão o direito de recusar essa publicidade.

A recusa poderá implicar um agravamento da taxa de inscrição até ao máximo de 100%.

Uma publicidade facultativa que tenha por objeto uma marca ou produto naturalmente concorrente à do Participante não poderá implicar um agravamento da taxa de inscrição para o concorrente que a recuse.

Os Concorrentes que tenham aceitado ou recusado esta publicidade facultativa, serão colocados num mesmo plano de igualdade para a aplicação do Regulamento Particular da prova e/ou informações específicas.

15.7. Publicidade dos Concorrentes.

Sob reserva da aplicação das disposições relativas à publicidade FPAK e à publicidade dos Organizadores e/ou Promotores de provas/eventos tais como acima previstas, os Participantes estão autorizados a colocar toda a publicidade sobre os seus veículos e fatos de competição.

Os Concorrentes têm o direito de negociar, direta e livremente, com os seus patrocinadores.

É proibida toda a forma de publicidade que viole o Art. 16.6 do CDI.

A fim de evitar as dificuldades de leitura por parte dos serviços de cronometragem nas provas noturnas, é proibida toda a publicidade luminescente.

15.8. Em caso de conflito de marcas, o Concorrente, Organizador e/ou Promotor terá de solicitar à FPAK autorização para a não utilização da publicidade mencionada no corpo do artigo 15, o mais tardar, até ao fecho das inscrições da prova/evento em questão.

15.8.1. Todos os casos abrangidos pelo artigo 15.8 acima serão analisados e decididos pela FPAK, cuja decisão será final e inapelável.

15.9. Normas de publicidade

De acordo com as normas expressas em vigor, os concorrentes poderão, livremente, afixar toda a publicidade nas suas viaturas desde que:

- Sejam autorizados pelas leis nacionais;
- Pelos regulamentos FIA;
- Pelos regulamentos FPAK;
- Não seja contrária aos princípios da boa moral e costumes;
- Não seja de natureza política ou religiosa;
- Não colida com os espaços destinados às placas e números de competição e nome do condutor;

Nota importante:

O Decreto-Lei n.º 330/90, na sua versão consolidada, estabelece no seu Artigo 17º quando é consentida e proibida a publicidade a bebidas alcoólicas, independentemente do suporte utilizado para a sua difusão.

Art. 16 - ENTREGA DE PRÉMIOS**16.1. Obrigatoriedade.**

Os Clubes organizadores obrigam-se a proceder à entrega dos prémios no final da prova/evento, salvo se expressamente mencionado de outra forma, no Regulamento Desportivo, Regulamento Particular e/ou informações específicas da prova/evento.

16.2. Perda de prémios numa prova/evento.

Os prémios só serão entregues aos premiados que se apresentem na cerimónia, salvo justificação aceite pelo Organizador/promotor, caso contrário perderão o direito aos prémios, sem que por isso se verifique qualquer alteração, quer na classificação da prova/evento, quer nos prémios destinados aos restantes concorrentes, sendo aplicada, à 1ª infração da época desportiva em curso, uma multa de 250€, pelo Colégio de Comissários Desportivos.

Os premiados não poderão ser representados pelos assistentes de equipa.

Em caso de reincidência durante a época, o valor será de 500€, independentemente de outras penalidades a aplicar pela FPAK.

16.3. Normas para a entrega de prémios.

Em qualquer competição, têm de ser respeitadas as normas previstas no *Anexo 1* - Protocolo da cerimónia da entrega de Prémios FPAK.

16.4. Penalidade para Organizadores.

O não cumprimento por parte dos Organizadores do estabelecido neste artigo, levará à aplicação de uma multa de 500€, pelo Colégio de Comissários Desportivos.

16.5 - Prémio de Participação.

Em todas as modalidades, todos os concorrentes participantes, terão de receber da Organização, durante as Verificações Administrativas, um troféu de participação.

Art. 17 - SEGUROS E ACIDENTES**17.1. Obrigatoriedade de Seguro.**

Em todas as provas/eventos inscritas no Calendário Desportivo Nacional, é obrigatório um seguro de prova/evento (prémio de seguro anexo à taxa de inscrição), o qual deverá garantir a responsabilidade civil do concorrente em relação a terceiros, nos exatos termos do seguro obrigatório do ramo automóvel e da concomitante legislação aplicável (Art. 12 e 13 do Decreto-Lei 291/2007 de 21/08).

Não são considerados terceiros (e como tal, estão excluídos do âmbito de proteção do seguro) os elementos possuidores de credenciais válidas para a prova/evento.

Estão ainda excluídos de proteção do seguro, aqueles que se encontrem em locais interditos pelo organizador da prova/evento.

O Seguro de Responsabilidade Civil da prova/evento não afetará as apólices de seguro pessoais, contratadas pelo concorrente ou por qualquer participante da prova/evento.

Os Concorrentes, condutores e bem assim os elementos das suas equipas, ao formalizarem a sua inscrição, renunciam irrevogavelmente a qualquer tipo de indemnização por danos sofridos em caso de acidente, bem como isentam de toda e qualquer responsabilidade os Organizadores, a FPAK, os Oficiais de prova e promotores da prova, renunciando igualmente formular qualquer reclamação contra estes.

17.2. Seguro FPAK.

Para todas as provas/eventos, é sugerido o *Seguro FPAK de Responsabilidade Civil*, de acordo com a tabela publicada no site da FPAK.

17.3. Seguro não contratado através da FPAK.

Caso o Organizador pretenda contratar outro seguro que não o da FPAK, terá de enviar comprovativo da contratação do mesmo, com as respetivas coberturas obrigatórias por lei, na altura em que será aprovado o Regulamento Particular/ou informações específicas.

17.4. Pagamento do seguro de prova/evento.

Tem de ser pago até 48 h antes do início do dia da prova/evento.

17.4.1. Complemento de seguro.

Tem de ser regularizado durante a semana seguinte ao final da prova/evento.

17.5. Descrição da cobertura do seguro.

Nos termos da redação atual do Decreto-Lei nº 291/2007, de 21 de Agosto, (transposição da 5ª Diretiva da UE), os capitais mínimos obrigatórios para o seguro das provas/eventos desportivos são desde 1 de Junho de 2012, de **48.560.000 € e 9.760.000 €**, em danos corporais e materiais, respetivamente.

O prémio de seguro anexo à taxa de inscrição garante a responsabilidade civil da viatura do segurado e do Concorrente relativo a acidentes que venham a ocorrer durante a prova/evento.

A apólice de seguro estará válida (Art. 2.1.7 do CDI) desde as verificações administrativas, até um dos seguintes limites temporais (o que se verificar mais tarde):

- Altura de desqualificação ou desistência da prova/evento;
- Fim das verificações técnicas finais;
- Final da distribuição de prémios;
- Tempo limite de protesto ou apelo, ou final de qualquer audiência;

Nota - caso as verificações técnicas finais sejam distantes do local do parque fechado, a viatura pode ser deslocada por um elemento da assistência, devidamente identificado e autorizado.

Esta apólice não inclui os danos próprios de pilotos, veículos concorrentes, de assistência, da organização ou de quaisquer elementos possuidores de credenciais válidas para a prova/evento, assim como de pessoas ou bens que se encontrem em locais interditos, devidamente identificados pelo organizador. Assim sendo, os concorrentes nunca serão considerados terceiros entre si.

17.6. Participação de acidente (concorrente/conductor).

Qualquer Concorrente/conductor envolvido num acidente durante uma prova/evento, (causador ou não), deverá, obrigatoriamente, efetuar participação por escrito à organização da prova, no prazo máximo de 48 horas.

17.7. Relatório de acidente à FPAK.

O Diretor de prova/corrída, após tomar conhecimento de um acidente, tem de reportá-lo ao *Observador* ou na sua ausência para secretariado@fpak.pt

Sempre que se trate de um acidente grave (fatalidade ou perigo de vida), é obrigatório o preenchimento do Relatório Detalhado de Acidente FPAK, publicado no site:

https://www.fpak.pt/sites/default/files/ficheiros/2020-01/Relatorio_detalhado_de_acidente.pdf

Este relatório deve ser de imediato, enviado para seguros@fpak.pt, assim como toda a sua documentação anexa.

Todo o acidente que provoque ferimentos graves ou mortais deve ser objeto de um relatório à

Direção da FPAK.

Este relatório será elaborado por uma comissão composta por um Comissário Desportivo, o Comissário Técnico Chefe, o Responsável pela Segurança e, se possível, um representante das Forças de segurança (GRN/PSP) e ordem pública.

O relatório deverá ser enviado à FPAK, no máximo, no prazo de 10 dias após a conclusão da prova/evento, exceto se houver procedimentos jurídicos ou outros que o impeçam.

17.7.1. Casos de contratação de seguros definidos no Art. 17.3 acima.

Cabe ao Organizador a responsabilidade de participar o acidente à companhia seguradora por si contratada.

17.7.2. Salvaguardando os direitos de repatriamento Portugal/Espanha e Espanha/Portugal, os licenciados portugueses gozam do mesmo estatuto em provas/eventos disputadas em Espanha, desde que sejam portadores de Licença Desportiva Nacional A, B.

17.8. Penalidade.

O não cumprimento do acima estipulado, motivará a aplicação pela FPAK de uma das penalidades previstas no CDI.

17.9. Exclusão de responsabilidade da FPAK

Os clubes Organizadores/promotores de Campeonato, Taça, Troféu, desafio, Série ou Critério, bem como os Concorrentes, Condutor ou 2º condutor/navegador, (quando aplicável), assistentes ou quaisquer outros intervenientes, devidamente credenciados para as referidas provas/evento, excluem a FPAK de toda e qualquer responsabilidade decorrente de acidente que possa ocorrer durante uma prova/evento e, bem assim, de todo e qualquer prejuízo ou dano material ou pessoal, que eventualmente venham a sofrer.

Art. 18 - CONTROLO ANTIDOPING

18.1. Aplicação do Regulamento Nacional Antidopagem e Lista de substâncias e métodos proibidos.

É proibida a dopagem a todos os praticantes, dentro e fora das **provas/evento**, nos termos da legislação nacional, do Regulamento Nacional Antidopagem (devida e oportunamente aprovado pela ADoP), o qual se considera parte integrante das presentes prescrições.

A lista de referência das substâncias ditas dopantes ou dos métodos de dopagem interditos aos praticantes de desporto automóvel e karting, é a lista fixada pelas organizações internacionais competentes e ratificada pela ADoP, denominada *Lista de Substâncias e Métodos Proibidos - Código Mundial Antidopagem*, publicadas no site da FPAK.

18.2. Sala de espera e controlo.

Nas provas/eventos inscritas no Calendário Desportivo Nacional, deverá constar no Regulamento Particular da prova e/ou informações específicas, o local de realização do controle anti-doping.

A sala de espera terá uma área entre 20 a 25 m², possibilitando a presença de quatro praticantes e quatro acompanhantes, devendo estar equipada com cadeiras suficientes, bem como de um frigorífico para preservação de bebidas necessárias à hidratação dos praticantes.

A sala de controlo, que terá de ser contígua à sala de espera, deverá ter entre 15 e 20 m², de modo a possibilitar a presença em simultâneo do praticante, do seu acompanhante, do responsável pelo controlo de dopagem (RCD) e estar equipada com uma mesa de trabalho, quatro cadeiras, um frigorífico para preservação das amostras após a sua recolha e um armário com chave para colocação da documentação e equipamentos necessários à sessão de recolha de amostras.

18.3. Instalações sanitárias.

Com uma área entre 10 e 15 m², deverá dispor de dois sanitários e, idealmente, um chuveiro, devendo ser contígua à sala de controlo.

18.4. Inadequabilidade das instalações.

Caso não estejam garantidas as condições previstas nos Art. 18.2 e 18.3, o RCD determinará a realização do controlo em instalações por si escolhidas, sendo os respetivos custos imputados ao clube Organizador, pela ADOP.

Art. 19 - CONTROLO DE ALCOOLÉMIA

19.1 - Em todas as provas inseridas nos calendários FPAK, quer nacionais, quer internacionais, aplica-se o articulado no Anexo C do CDI.

https://www.fpak.pt/sites/default/files/ficheiros/2021-01/appendix_c_-_fia_anti-alcohol_regulations_-_2020.pdf

Art. 20 - NORMAS DE COMPORTAMENTO DE PARTICIPANTES EM REPRESENTAÇÃO DE PORTUGAL

20.1. Regras para efeitos de representação

Um representante de Portugal em provas/eventos internacionais, em Portugal ou no estrangeiro, terá de observar as seguintes regras:

- a)** Conhecer as normas segundo as quais se desenrola a prova/evento, desportiva e tecnicamente;
- b)** Participar com material conforme o regulamento técnico em vigor;
- c)** Ter uma conduta correta para com os oficiais da prova, e para com o representante da Autoridade Desportiva Nacional ou Internacional;
- d)** Ter sempre uma conduta marcadamente desportiva e correta, quer dentro ou fora de pista;
- e)** Vestir na cerimónia de apresentação dos participantes ou em qualquer outra, o vestuário oficial eventualmente fornecido pela FPAK;
- f)** Não aplicar no vestuário oficial marcas de patrocinadores pessoais, sem autorização da FPAK;
- g)** Participar na cerimónia oficial de entrega de prémios;
- h)** Aderir a iniciativas que a FPAK venha a empreender para a promoção do automobilismo e karting;

O desrespeito a tais normas levará à aplicação de sanções disciplinares.

20.2 - Autorização do escudo nacional a campeões nacionais absolutos

Os campeões nacionais absolutos de automobilismo e karting, podem utilizá-lo nos seus fatos de competição, na parte superior da manga esquerda, com as dimensões de 7 x 7 cm.

Esta autorização cessa no final da época imediatamente seguinte aquela em que o título tenha sido obtido.

Art. 21 - PROVAS/EVENTOS CANDIDATAS(OS)

21.1. Requisitos.

Os Clubes organizadores podem apresentar candidatura de uma prova/evento a um Campeonato ou Taça no nível imediatamente acima daquele em que se encontra, tendo em conta os seguintes requisitos:

21.1.1. Solicitação à FPAK (exclusivamente via portal).

Comunicar a sua candidatura à FPAK (exclusivamente via Portal) até 45 dias antes do início do Campeonato ou Taça, juntando comprovativo do pagamento da taxa, sem o que o pedido não será aceite.

21.1.2. Demonstração de capacidade organizativa.

Os Clubes organizadores deverão demonstrar experiência organizativa na modalidade a que se candidatam e a viabilidade e sustentabilidade económica do evento.

21.1.3. Tipo de prova/evento a realizar.

Qualquer prova candidata terá de ser realizada de acordo com os parâmetros definidos para as provas/eventos do Campeonato ou Taça a que se candidata.

21.2. Taxa de candidatura.

Para além da taxa referente à prova/evento que realiza, terá como taxa de candidatura mais 50% do valor da taxa da prova/evento do Campeonato ou Taça a que se propõe.

21.2.1. Admissão das candidaturas.

A admissão de candidaturas de provas/evento para a integração do calendário nacional é da exclusiva responsabilidade da Direção da FPAK.

21.2.2. Candidatura não aceite.

Caso a candidatura não seja aceite, o valor da taxa será devolvido na totalidade.

21.2.3. Candidatura desistente.

Caso a candidatura seja retirada até ao início do Campeonato ou realização da Taça a que se candidata, será devolvido 50% do valor da taxa paga.

21.3. Inspeção.

Para aferição da capacidade organizativa, meios humanos e materiais, envolvimento territorial, capacidade comunicacional, receptividade do público e da comunicação social e da qualidade da prova/evento, a Direção da FPAK nomeará um Observador que avaliará a prova/evento segundo os critérios do Campeonato ou Taça a se candidata.

21.4. Decisão sobre a(s) candidatura(s).

No final do Calendário Desportivo Nacional, a Direção da FPAK decidirá sobre o mérito da(s) candidatura(s) apresentada(s), considerando, nomeadamente, a qualidade da(s) prova(s)/evento(s) inspecionada(s)/(os), a capacidade organizativa do Clube organizador, a viabilidade e sustentabilidade económica demonstradas, o impacto comunicacional e os Relatórios do Observador e do Delegado Ambiental, comparando com os demais eventos do Campeonato ou Taça a que se candidata(m), sem deixar de considerar a visão federativa para a disciplina.

21.5. Descida de escalão.

Caso um Clube organizador, em dois anos seguidos, apresente níveis organizacionais abaixo do nível exigido para o Campeonato em que a prova/evento está inserida, a Direção da FPAK poderá determinar a sua descida de escalão.

Art. 22 - DIREITOS COMERCIAIS

22.1. Direitos comerciais e de imagem.

Os direitos comerciais e de imagem relativos a todos os campeonatos ou taças, pertencem à FPAK, que os pode delegar no promotor da prova/evento, pelo que todos os Organizadores têm de respeitar o disposto no presente artigo, não podendo ser associados a estes, nomeadamente, marcas, modelo, tipos de produtos e ou serviços.

À exceção das imagens colhidas numa competição incluída no Calendário Desportivo Nacional, por qualquer estação televisiva de sinal aberto ou fechado, em cumprimento da legislação específica em vigor e, nomeadamente do direito à informação, qualquer outra transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens, sem prévia autorização da FPAK (ou FIA se for o caso) e da respetiva entidade organizadora de uma prova/evento, é proibida.

22.2. Câmara de vídeo a bordo de viaturas de prova/evento.

22.2.1. A sua instalação/utilização tem de ser solicitada por escrito ao Organizador e/ou promotor.

22.2.2. Após aprovada, terá de ser comunicada ao Comissário Técnico Chefe e ao Colégio de Comissários Desportivos, até 60 minutos antes do momento de início da prova/evento em que se pretende proceder à recolha de imagens.

22.2.3. Nas provas/eventos que integrem Campeonatos para os quais existe um acordo de cedência exclusiva de imagens, celebrado entre a FPAK e a empresa contratualizada, também esta poderá requerer a instalação de câmaras de vídeo nos mesmos termos e condições previstos anteriormente.

22.2.4. Caso o Concorrente utilize uma câmara própria, ficará obrigado a ceder as imagens recolhidas à empresa, ao clube Organizador ou a FPAK, autorizando a sua livre utilização, inclusive para todos os fins comerciais ou outros que se julguem convenientes, sob pena de estar sujeito a uma das penalidades de acordo com o Art. 12.4 do CDI, a atribuir pelo Colégio de Comissários Desportivos.

22.2.5. Nas provas/eventos não integradas em campeonatos FPAK, a regulamentação da prova/evento deverá definir as regras para os direitos de imagem das câmaras.

a) Montagem em condições de segurança - compete ao Comissário Técnico Chefe da prova/evento constatar e confirmar que as câmaras de vídeo instaladas nas viaturas estão montadas segundo as condições de segurança exigíveis em relação ao(s) ocupante(s) da viatura sempre que o Diretor de prova e/ ou corrida o solicite;

b) Informação de instalação - no seu relatório, o Comissário Técnico Chefe informará o Diretor de prova e/ou corrida e o Colégio de Comissários Desportivos de quais as viaturas em que, devidamente autorizadas, se encontram instaladas câmaras de vídeo;

c) Selagem de câmaras de vídeo - o Colégio de Comissários Desportivos poderá determinar em qualquer momento da prova/evento, a selagem de quaisquer câmaras de vídeo instaladas em viaturas participantes na prova/evento e a sua entrega para efeitos de visionamento pelo Colégio de Comissários Desportivos;

d) Limite para desmontagem de câmaras - após a abertura do parque fechado, ou com autorização prévia do Diretor de prova e/ ou corrida ou do Colégio de Comissários Desportivos, sob pena de uma penalidade imposta pelo Colégio de Comissários Desportivos.

e) Solicitação de cópia - após visionamento dos registos obtidos, o Colégio de Comissários Desportivos pode solicitar uma cópia exata dos mesmos, para efeitos de eventual instauração de procedimento disciplinar.

22.2.6. Instalação - a instalação da (s) câmara (s) de filmar tem de estar em conformidade com o disposto no site da FPAK: (https://www.fpak.pt/sites/default/files/ficheiros/2019-06/28704-camaras_de_filmar.pdf)

22.3. Utilização de drones para captação de imagens.

A autorização da utilização de drones para recolha de imagens, para além da regulamentação aplicável, é da competência do Colégio de Comissários Desportivos, por delegação da FPAK, no âmbito do presente artigo.

Art. 23 - ENTREGA DE PRÉMIOS DE CAMPEONATOS E TAÇAS (GALA DOS CAMPEÕES)

A cerimónia de entrega de prémios da FPAK será em modelo, data e local a definir.

Prémios a atribuir:

23.1. Nos Campeonatos Absolutos:

1º, 2º e 3º Classificados;

23.2. Nas Taças de Portugal:

1º, 2º e 3º Classificados Absolutos.

23.3. Nas categorias, divisões, grupos, classes dos Campeonatos e Taças:

Apenas aos 1ºs Classificados.

23.4. Condição para receberem os prémios.

Só serão entregues a quem se apresente na cerimónia de entrega de prémios para a qual serão expressamente convidados.

Desde que informada atempadamente e devidamente justificada a FPAK pode aceitar entregar a um representante.

23.5. Penalidade para premiados ausentes.

Os premiados que não estejam presentes na cerimónia, ou representados, ou que não justifiquem a ausência antecipadamente, perdem o direito aos prémios, sem que por isso se verifique qualquer alteração, quer na classificação quer nos prémios destinados aos restantes premiados.

Uma taxa de 100 € ser-lhes-á aplicada, exceção feita se a ausência tiver sido devidamente justificada por escrito.

23.6. Vencedores de Troféus, Desafios, Séries ou Critérios.

A FPAK entregará 1 prémio ao vencedor absoluto.

No caso de não existir classificação absoluta, o prémio será entregue aos vencedores das categorias.

ANEXO I - PROTOCOLO DA CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS - [RECOMENDADO]

A cerimónia de entrega de prémios é um dos momentos mais importantes da prova/evento. Uma cerimónia de pódio fluída e correta deixa uma boa recordação para todos os presentes e intervenientes.

Assim, é preciso ter em conta alguns aspetos importantes:

- a)** Escolher uma boa localização para o efeito, sendo que nas provas/eventos de circuitos será o local definido para esse efeito;
- b)** Que a construção do pódio seja sólida;
- c)** A decoração do mesmo, aquando de provas/eventos em circuito, deverá respeitar a maquete apresentada no Manual de Normas da FPAK conforme imagem abaixo:



d) No caso de provas/eventos de estrada, as colunas de pódio deverão ter uma largura mínima de 70 cm, deverão conter o logo da FPAK e seus parceiros, do Clube Organizador, do Campeonato ou Troféu assim como os demais patrocinadores.

A altura das colunas deverá ter, no mínimo, 3 metros.

e) Deverá ainda ser assegurada a colocação de bandeiras nos mastros junto ao pódio ou noutros locais de destaque.

Para além da bandeira nacional é obrigatório a colocação da bandeira da FPAK e do Clube Organizador.

Consultar o protocolo e colocação de bandeiras em:

<https://www.fpak.pt/2019-06/imagem-corporativa>

f) O acesso por parte dos órgãos de comunicação social ao pódio deve ser limitado ao meio de comunicação audiovisual a quem a FPAK cedeu os direitos de TV ou outro com quem o Promotor/Organizador tenha acordo privilegiado.

g) O Clube organizador deverá garantir o bom funcionamento do sistema sonoro, assim como um "speaker" experiente que conduza a cerimónia de pódio.

É igualmente necessário a presença de um elemento que agilize o ato.

h) O Clube organizador deverá ainda garantir que os premiados na cerimónia de pódio se encontram equipados com os seus fatos de competição ou equipamento oficial da equipa, caso a cerimónia de pódio não aconteça imediatamente após a realização da corrida.

Em todas as provas/eventos nacionais em que estejam presentes representantes designados pela FPAK, é obrigatório o cumprimento do presente protocolo na cerimónia de pódio.

1º Máxima Autoridade Desportiva - Presidente da FPAK, que poderá ceder a honra de entregar o primeiro prémio à Máxima Autoridade Política presente.

O Presidente da FPAK pode, ainda, delegar a sua representação em pessoa que considere adequada: membro da Direção ou membro dos Órgãos Estatutários;

2º Máxima Autoridade Política presente - No caso de cedência por parte do Presidente da FPAK à máxima Autoridade Política a entrega do troféu ao primeiro lugar, corresponderá ao Presidente da FPAK, ou seu representante, a entrega do troféu referente ao segundo classificado;

3º Representante do Patrocinador principal do evento;

4º Presidente do Clube organizador do evento ou a pessoa que ele designe como representante;

É comum numa Cerimónia de Pódio surgirem dúvidas em termos de precedência pelo que se recomenda que a pessoa que assuma a função tenha conhecimentos de Protocolo.

Em caso de dúvidas, agradecemos que contactem o Departamento de Marketing & Comunicação da FPAK.

Provas/Eventos em Circuito

1º Assim que a prova/evento tenha terminado, deve agilizar-se a cerimónia de pódio, especialmente se a mesma estiver a ser alvo de transmissão televisiva em direto.

Para isso, deverá um membro do Clube organizador ficar encarregue de recolher os condutores vencedores e acompanhá-los de forma imediata ao pódio.

2º Nesta altura, o elemento encarregue já deverá ter indicação dos nomes das personalidades que vão fazer a entrega dos troféus e deverá garantir a sua presença no pódio, assim como entregar antecipadamente estes nomes ao 'speaker' no pódio.

3º A subida ao pódio e entrega de prémios será feita sempre pela mesma ordem: 3º classificado, 2º classificado e 1º classificado.

Poderá ainda ser chamado após, caso o regulamento o contemple, o responsável da equipa ou marca vencedora, que se deverá posicionar numa das extremidades do pódio na parte inferior.

Depois de todos devidamente posicionados, dá-se início à entrega dos troféus pela ordem mencionada acima.

Para entregar os troféus deve respeitar-se compulsoriamente a seguinte ordem de precedências por parte do 'Speaker':

Provas/Eventos de Estrada

1º - Para qualquer prova/evento de estrada - ralis, montanha ou todo-o-terreno - a cerimónia de pódio deve ainda respeitar o mencionado nas Prescrições Específicas da Modalidade.

Questões Frequentes

1º É habitual numa mesma cerimónia coincidirem vários pódios de diferentes categorias.

O elemento encarregue deverá agilizar cada um deles de acordo com as indicações acima referidas.

2º Se alguma das autoridades confirmada na cerimónia não comparecer no momento, o elemento responsável deverá ter outra pessoa em 'stand-by' para o substituir, que poderá ser um representante do Clube organizador ou Oficial de Prova.

3º No que às provas/eventos internacionais diz respeito, deverá ler-se cuidadosamente o manual de normas desse evento no que à Cerimónia de Pódio diz respeito, nunca esquecendo que em território nacional, a FPAK e o seu Presidente lideram a ordem das precedências.

ANEXO II -ACESSOS CREDENCIAIS / PASSES DE VIATURAS

1. Em consideração da tutela desportiva da FPAK nos termos do Art 3.1.1 os organizadores e/ou promotores de provas/eventos realizados em território nacional, têm de garantir aos portadores de credenciais de viatura FPAK "Livre Trânsito" e pessoais "FPAK", como as representadas nas figuras a) e b), livre e total acesso aos eventos.

2. Nas provas/eventos em circuito, bem como nos parques de assistência de provas/eventos de estrada, terão de existir imagens das credenciais com acesso à prova/evento nos pontos de controlo de acessos (ver exemplo 1 e 2).

3. As credenciais "FPAK" a) e b), quando apresentadas em conjunto, devem dar acesso aos lugares de estacionamento determinados pelo Organizador e/ou promotor para a FPAK.

4. Os Organizadores e/ou promotores de provas/eventos internacionais, terão de assegurar, em adenda contratual, o livre acesso aos titulares das credenciais FPAK a) e b).

5. O incumprimento do presente Anexo implicará uma penalidade de 5.000€ e poderá levar à instauração de um processo disciplinar.

6. Recomenda-se que seja facilitado o acesso aos portadores de licenças FPAK de praticantes e oficiais de prova (credenciais c).

Credencial a)



Credencial a) Direção



Credencial b)



Credenciais c)



Exemplo 1



Exemplo 2



ANEXO III - TAXAS E MULTAS. FORMAS DE PAGAMENTO

Artigo	Descrição	A aplicar por	Valor	A favor de:
3.1.6	Taxa de inscrição no Calendário	FPAK	100,00€	FPAK
3.2.1	Alteração de data ou denominação	FPAK	100,00 €	FPAK
3.2.3	Anulação de prova sem motivo excecional	FPAK	250,00 €	FPAK
3.3 c)	Atraso da entrega do Caderno de Segurança à FPAK	FPAK	200,00 €	FPAK
3.5 d)	Atraso da entrega à FPAK do Regulamento Desportivo e Técnico de outras provas/eventos	FPAK	200,00 €	FPAK
3.7	Publicação de Regulamentos/Aditamentos/Listas de Inscritos antes da aprovação da FPAK	FPAK	100,00€	FPAK
3.7.1	Replicação de listas de inscritos	FPAK	100,00€	FPAK
3.7.2	Envio das listas de inscritos depois de 6 horas antes	FPAK	100,00€	FPAK
3.12.1	Desrespeito pelas normas dos materiais de comunicação por parte de comissões organizadores/ promotores	FPAK	Advertência, repreensão ou multa até 5.000,00 €	FPAK
4.2.2	Não envio de lista com licenças e cargos dos oficiais de prova	FPAK	100,00€	FPAK
8.2	Licenças em não conformidade	CCD	1 500,00 €	FPAK
10.1.1	Não preenchimento do Check-in Administrativo no Portal da FPAK	FPAK	500,00€	FPAK
10.2.2	Não apresentação de passaporte técnico/ficha de homologação/certificado de homologação do arco de segurança nas verificações técnicas	CCD	de 500,00€ / documento até à desqualificação	FPAK
10.2.4	Falta nº do Passaporte Técnico na lista de inscritos	FPAK	100,00€	FPAK
10.3	Não respeitar horário de Verificações iniciais	CCD	150,00 €	FPAK
10.3.1	Não cumprimento do horário de verificações pelo organizador	CCD	500,00 €	FPAK
10.10	Impossibilidade de um concorrente desistir de uma prova/evento se estiver nomeado para VT finais ou sob investigação	CCD	500,00€	FPAK
11.1.1	Falta de passaporte técnico	CCD	500,00 €	FPAK
12.6	Incumprimento de prazos	FPAK	150,00 €	FPAK
14.1.1	Taxa de Reclamação nacional	CCD	500,00 €	FPAK
	Depósito de Garantia - Automóveis			
14.1.2 a)	Incidindo apenas sobre um determinado órgão da viatura	CCD	1000,00 €	FPAK/ Organizador
14.1.2 b)	Incidindo sobre diferentes órgãos da viatura	CCD	3000,00 €	FPAK/ Organizador
	Depósito de Garantia - Karts			
14.1.2 c)	Incidindo apenas sobre um determinado órgão da viatura	CCD	500,00 €	FPAK/ Organizador
14.1.2 d)	Incidindo sobre diferentes órgãos da viatura	CCD	1000,00 €	FPAK/ Organizador
14.2.1	Caução de apelo nacional	CCD	2500,00 €	FPAK
16.2	Não comparência na cerimónia de entrega de prémios da prova/evento	CCD	250,00 €	Organizador
	Reincidência durante a época	CCD	500,00 €	Organizador
16.4	Não entrega de prémios por parte dos Organizadores no final da prova/evento	CCD	500,00 €	FPAK
23.5	Não comparência na entrega de prémios Gala FPAK	FPAK	100,00 €	FPAK
Anexo II - Art5 e 6	Penalidade por incumprimento no regulado nos acessos a credenciados FPAK	FPAK	5000,00 €	FPAK

FORMAS DE PAGAMENTO À FPAK

Os pagamentos à FPAK devido a penalidades definidas nas competições através de decisões dos Colégios de Comissários Desportivos, devem ser efetuados por transferência bancária para um dos IBAN abaixo referidos e remetido o comprovativo para o e-mail: secretariado@fpak.pt.

MILLENNIUMBCP"COMON.º1680273995
IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12
SWIFT/BICBCOMPTPL

NOVOBANCO-COMON.º045019890001
IBAN: PT50.000700450001989000162
SWIFT/BICBESCPTPL

ANEXO IV - DEFINIÇÕES

Comissão de Honra - grupo de pessoas ou entidades apoiantes da prova/evento, mas sem poderes executivos, salvo quando algum dos seus elementos integre a lista de oficiais de prova.

Informações específicas - Documento que complementa um regulamento desportivo para aplicação numa única prova/evento.

Prova/Evento - é composta de uma ou várias Competições, Desfiles, Demonstrações ou Concentrações Turísticas

Série, Desafio, Troféu ou Critério - realização de uma ou mais provas/eventos de uma mesma especialidade (históricos, turismos, formulas, etc.) por um mesmo organizador, promotor ou empresa que intervenha direta ou indiretamente na sua organização.

ATUALIZAÇÕES

Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado
4.3 / 10.02	Atualizado				

Art. 4.3

Oficiais nomeados pela Federação.

A FPAK dispõe da prerrogativa da nomeação dos seguintes Oficiais, em função do Campeonato, Taça, Troféu, Série, Desafio, em que a prova/evento se integra:

- Presidente do Colégio de Comissários Desportivos;
- Delegado Desportivo;
- Delegado de Segurança;
- Delegado Médico;
- Delegado Técnico;
- ~~Delegado Ambiental;~~
- Observador;
- Outros.